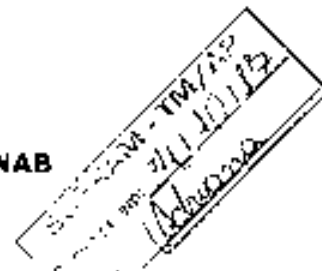


Processo nº 485.797/2017**Auto de Infração nº 10406/2014****Autuado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB****CNPJ do Autuado: 26.461.699/0121-97****COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB,**

empresa pública federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, empresa estatal dependente do Tesouro Nacional, nos moldes dos artigos 1º, § 3º, inciso I, alínea "b", e 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, como prevê o Anexo I, inciso V, alínea "d", do Decreto nº 6.129, de 20/06/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, com Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais sito à Avenida Prudente de Moraes nº 1.671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-213, endereço no qual receberá intimações, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., com espeque no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, assim como nos artigos 51 e seguintes, além de 43 e seguintes, da Lei Estadual nº 14.184/2002 e do Decreto Estadual nº 44.844/2008, respectivamente, interpor

RECURSO

em face da decisão proferida no processo administrativo nº 485.797/17, que julga improcedente a defesa apresentada quanto ao Auto de Infração nº 10406/2014, o que ora faz, pelos seguintes fundamentos:

TEMPESTIVIDADE

Consoante prevê o artigo 43 do Decreto Estadual nº 44.844, de 25/06/2008, das decisões relativas às defesas apresentadas refutando autuações cabe recurso, no prazo de 30 (trinta) dias.

In casu, a notificação da decisão recorrida, consubstanciada no Ofício nº 431-17 NAI, foi entregue na Unidade Armazenadora da Recorrente em Uberlândia/MG, local em que ocorreu a autuação questionada, na data de 22/09/2017, via Correios.

Assim, em princípio, o prazo recursal aplicável expiraria em 23/10/2017, segunda-feira.

Ocorre que dia 22/09/2017, data de recebimento do Ofício nº 431-17 NAI, recaiu numa sexta-feira, razão pela qual, nos termos do artigo 59 da Lei Estadual nº 14.184/2002, exclui-se da contagem o dia 22/09/2017.

Como os dois dias subsequente, 23 e 24 de setembro, são, respectivamente, sábado e domingo, dias sem expediente na repartição em que corre o processo administrativo, o início da contagem do prazo desloca-se para 25/09/2017, segunda-feira, de acordo com o artigo 20 da supracitada lei.

Por esse motivo, o vencimento do prazo para a interposição de recurso ocorrerá em 24/10/2017, terça-feira.

Fica, então, assentada a tempestividade do presente recurso.

DA DECISÃO COMBATIDA

A decisão recorrida rejeitou a defesa apresentada pela Recorrente quanto à autuação materializada no Auto de Infração nº 10406/2014, que apresenta como embasamento legal o artigo 83, Anexo I, Código 106, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Na citada autuação, foi imputada à Recorrente penalidade de multa simples, no montante de R\$ 29.117,45 (vinte e nove mil cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

A indigitada decisão fundou-se em parecer jurídico, documento que chega a registrar a ausência de constatação de poluição ou degradação ambiental, mas insiste na caracterização da infração, mesmo sem refutar a responsabilidade do Consórcio Enterpa/Kepler, responsável pela realização da obra do graneleiro de 100.000 toneladas da Unidade Armazenadora de Uberlândia, estrutura que não está, como diversas outras, em operação, segundo anota o Auto de Fiscalização nº 173590, pela obtenção de todas as licenças pertinentes à obra.

Tal decisão, *data maxima venia*, merece reforma.

PERTINÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE TAC

A Recorrente não explora atividade econômica, sendo uma empresa pública prestadora de serviços públicos, atuando em prol do desenvolvimento econômico e social em regiões carentes, no fomento à produção agropecuária, organização do abastecimento alimentar e no combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, competências típicas das pessoas jurídicas de direito público interno, no caso concreto, da União, conforme prevêem o artigo 21, inciso IX, e o artigo 23, incisos VIII e X, da Constituição Federal.

Com efeito, a CONAB é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sendo que seu Estatuto Social, artigo 5º, assim define o objeto social da Companhia, vejamos:

A Conab tem por finalidade executar a Política Agrícola, no segmento do abastecimento alimentar, a Política de Garantia de Preços Mínimos e fornecer subsídios ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na formulação, no acompanhamento das referidas políticas, e na fixação dos volumes mínimos dos estoques reguladores e estratégicos.

O artigo 6º e o artigo 7º do Estatuto Social da CONAB, no mesmo diapasão do acima transcrito, fixam objetivos e meios postos à disposição da Companhia, sempre em função de atender ao objeto estampado no precitado artigo 5º, sendo que se a CONAB realiza compra e venda de produto agrícola, ou se chega a atuar como armazém geral, o faz nos estritos limites do objeto e objetivos previstos em seu Estatuto Social.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 21, inciso

IX, e 23, incisos VIII e X, prevê:

Art. 21. Compete à União:

(...);

IX- elaborar e executar planos regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

(...);

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...);

VIII- fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

(...);

X- combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

(...);

A Recorrente atua para a consecução das competências acima relacionadas, ficando claro que se trata de uma empresa pública prestadora de serviço público, sendo adequado, a essa altura, socorrer-mos da lição da eminente Maria Sílvia Zanella Di Pietro, que, com a costumeira perspicácia, preleciona:

Serviço público comercial ou industrial é aquele que a Administração Pública executa, direta ou indiretamente, para atender às necessidades coletivas de ordem econômica. Ao contrário do que diz Hely Lopes Melloes (2003:321), entendemos que esses serviços não se confundem com aqueles a que faz referência o artigo 173 da Constituição, ou seja, não se confundem com a atividade econômica que só pode ser prestada pelo Estado em caráter suplementar da iniciativa privada. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito administrativo*. 21ª ed. - São Paulo : Atlas, 2009, p. 162). (Negritos no original).

Ao proporcionar o equilíbrio do abastecimento, executar a Política de Garantia de Preços Mínimos etc, a CONAB não exerce atividade econômica em condições de igualdade com a iniciativa privada. Note-se que mesmo a atividade de armazenagem, cuja prestação é facultada à Companhia, desde que isso seja necessário para a consecução dos objetivos da empresa, não é realizada pela Companhia visando lucro.

Na sua atuação, a CONAB exerce competência da União que lhe é delegada. Além disso, a CONAB é uma empresa estatal totalmente dependente do Tesouro Nacional, sendo seu capital social 100% (cem por cento) público, conforme consta do artigo 9º de seu Estatuto, que reza:

O capital social da Conab é de R\$ 223.180.498,85 (duzentos e vinte e três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), dividido em um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sete ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, integralmente subscritas pela União.

(...).

§ 2º A totalidade das ações que compõem o capital da CONAB é de propriedade da União.

(...). (Negritos nossos).

Determina o artigo 29-A, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.844/2008 que, em se tratando de entidade sem fins lucrativos, a fiscalização será sempre orientadora, mormente se não constatado, como no caso, dano ambiental.

Posto isso, com supedâneo não apenas no artigo 17 de Lei Estadual nº 7.772/80 e nos artigos 29-A, Inciso I, e artigo 47, caput e § 1º, do Decreto nº 44.844/2008, mas invocando, também, o princípio da continuidade dos serviços públicos, vem esta Recorrente requerer o provimento de seu recurso, a fim de que seja declarada a nulidade do Auto de Infração nº 10406/2014, que, nos termos do precitado decreto, não deveria ter sido lavrado, mas sim notificação para regularização da situação, bem como para que seja deferida a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, mediante o prévio fornecimento à Recorrente pelo órgão ambiental das condições aplicáveis, a fim de propiciar à Recorrente a retomada de suas atividades regulares.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

71
7

AUSÊNCIA DE FINALIDADE LUCRATIVA DA RECORRENTE

Como já foi demonstrado no título anterior, a Recorrente é uma empresa pública federal sem fins lucrativos, estatal dependente do Tesouro Nacional, do qual provém todo o seu orçamento para custeio e investimentos.

Impõe-se, por isso, dar aplicação ao artigo 29-B, § 2º, do Decreto nº 44.844/2008, com o cancelamento do Auto de Infração nº 10406/2014 e exclusão da penalidade indevidamente aplicada.

Nesses termos, pugna a Recorrente pelo provimento de seu recurso, com o cancelamento do Auto de Infração nº 10406/2014 e exclusão da penalidade indevidamente aplicada.

NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO

Acaso superadas as matérias erigidas até aqui, a Recorrente vem suscitar a nulidade da autuação, vez que a imputação da penalidade combatida não respeitou os parâmetros legais.

De início, observa-se que o auto de infração não atende ao comando do artigo 31, incisos III e IV, do Decreto nº 44.844/2008.

A Lei Estadual nº 14.184/2002 prevê, em seu artigo 4º, que só a lei pode condicionar o exercício de direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.

Trata-se de disposição afim com os princípios constitucionais da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa, conforme o artigo 5º, incisos II, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, do Auto de Infração nº 104062014, observa-se, como “embasamento legal” da autuação, o artigo 83, Anexo I, código 106, não de lei, mas do Decreto nº 44.844/2008.

Esse artigo 83, por seu turno, situado em seção designada genericamente “Das infrações por descumprimento das normas previstas pela Lei nº 7.772, de 1980”, apenas remete ao Anexo I, que não declina, por sua vez, o fundamento legal para a aplicação das sanções que descreve.

Tal vício acarreta óbvio cerceamento do direito de defesa da Recorrente, na medida, inclusive, em que sequer consta da autuação qualquer fundamento ou ponderação que justifique o valor da multa aplicada, que deveria atender ao princípio da proporcionalidade, como determinam, expressamente, o artigo 15, § 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 7.772/80 e o artigo 31, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Decorre da observação supra a constatação de outro vício presente no Auto de Infração nº 10406/2014, pois fica evidente que este, ao não trazer qualquer fundamentação quanto ao alto valor considerado para a penalidade imposta, carece, como ato administrativo que é, de um dos elementos que lhe são essenciais, a motivação. É nesse sentido o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, vejamos:

Entendemos que a motivação é, em regra, necessária, seja para os atos vinculados, seja para os atos discricionários, pois constitui garantia de legalidade, que tanto diz respeito ao interessado como à própria Administração Pública; a motivação é que permite a verificação, a qualquer momento, da legalidade do ato, até mesmo pelos demais Poderes do Estado. Note-se que o artigo 111 da Constituição Paulistana de 1989 inclui a motivação entre os princípios da Administração Pública; do mesmo modo, o artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29-1-99, que disciplina o processo administrativo federal, prevê a observância desse princípio, e o artigo 50 indica as hipóteses em que a motivação é obrigatória. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 21ª ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 283).



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

O artigo 15, § 1º, da Lei Estadual nº 7.772/80 determina que, para imposição e gradação da penalidade, a autoridade observe:

I- a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II- os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental estadual;

III- a situação econômica do infrator, em caso de multa;

IV- a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente;

V- a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta.

Idêntica orientação se extrai, além do artigo 31, inciso IV, também, e com maior clareza, do artigo 27, inciso III e § 2º, do Decreto nº 44.844/2008, que determina que o agente responsável pela autuação **fundamente** a aplicação da penalidade, tendo em vista os critérios estabelecidos no citado inciso III, dentre eles a gravidade do fato, os antecedentes do infrator e, em caso de multa, a situação econômica deste, elementos ausentes no Auto de Infração nº 10406/2014.

Tais preceptivos não foram observados pelo auto de infração considerado regular pela decisão recorrida, o que fica evidente, por exemplo, ao constataremos que a multa imputada à Recorrente não se situa no mínimo previsto pelo Anexo I do Decreto nº 44.844/2008.

Com efeito, considerando o porte que a fiscalização compreendeu aplicável à Recorrente, "G", o valor mínimo da multa que poderia incidir sobre a Recorrente seria de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), mas a multa efetivamente aplicada, sem o devido prévio processo administrativo, foi de R\$ 29.117,45 (vinte e nove mil cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), malgrado o Auto de Infração nº 10406/2014 não consigne qualquer agravante ou reincidência.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Nessa quadra, o referido auto de infração não apenas afronta o princípio da motivação (artigo 5º, inciso V, da Lei Estadual nº 14.184/2002), como fere o princípio da razoabilidade, que se faz essencial para a legitimidade das decisões da Administração Pública, e cuja observância é expressamente determinada no artigo 2º da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Quanto à inobservância dos princípios discorre Fernanda Marinela:

Reconhecida a força coercitiva dos princípios que regem o ordenamento jurídico, considerando a importância enquanto moia propulsora para as demais regras do sistema, a inobservância a um princípio gera uma ofensa a todo o sistema de comandos e não somente a um mandamento obrigatório específico. Essa desatenção é a forma mais grave de ilegalidade ou inconstitucionalidade, porque representa uma agressão contra todo o sistema, uma violação dos valores fundamentais, gerando uma *corrosão de sua estrutura mestra*. (MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo* - 5ª. ed. - Niterói: Impetus, 2011, p. 64).

Logo, por afronta aos princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, merece provimento o presente recurso administrativo, para que seja reformada a decisão recorrida, sendo decretada a nulidade do Auto de Infração nº 10406/2014, providência que ora se requer.

Outro elemento reforça a conclusão supra, pois, em notório cerceio ao seu direito de defesa, não foi assegurada à Recorrente a apresentação de razões finais, direito previsto pelo artigo 36 da Lei nº 14.184/2002, de modo que, por qualquer ângulo, assenta-se a nulidade do Auto de Infração nº 10406/2014.

Não sendo esse o entendimento desse órgão, postula a Recorrente, subsidiariamente, pelo provimento de seu recurso, a fim de que seja excluído do cômputo do porte da Recorrente o graneleiro de 100.000 toneladas que não se encontra em operação (o próprio Auto de Fiscalização nº 173590/2014, lavrado em 30/09/2014, consigna que o graneleiro não está em operação), bem como que a multa simples aplicada seja fixada no patamar mínimo previsto pelo Decreto nº 44.844/2008.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

DA OPORTUNA DESINCUMBÊNCIA DO ÔNUS DEFENSIVO

As questões aduzidas nos títulos anteriores traduzem matéria de direito, não dependem de prova e, por injunção dos princípios estampados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, notadamente o princípio da (estrita) legalidade, devem ser conhecidas e dirimidas em qualquer tempo e em qualquer instância administrativa.

Entretanto, no que tange à matéria fática, também não comporta manutenção a decisão recorrida, pois que, contrariamente ao que consignou o parecer jurídico que integra a fundamentação da decisão recorrida, a Recorrente fez a devida prova das alegações que formulou.

O baixo Impacto ambiental das instalações da Recorrente em Uberlândia, que se referem a armazéns para mera estocagem de grãos, é notório e percebido pela própria fiscalização, que registrou, no Auto de Fiscalização nº 173590/2014, que o graneliro de 100.000 toneladas construído na unidade não está em operação, assim como o secador de grãos.

Na vigência da Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC nº 098, de 11 de julho de 2008, esta Companhia envidou todos os esforços ao seu alcance para o cumprimento da condicionante nº 4 da referida licença, qual seja:

4. Comprovar a implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico proposto no PCA.

Segundo o Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado pela CONAB nos autos do processo administrativo nº 18398/2005/01/2006, mencionado no Auto de Fiscalização nº 173590/2014, o necessário projeto de prevenção e combate de incêndio foi, em 20/05/2005, aprovado pelo Quinto Batalhão de Bombeiros Militar e, nessa trilha, a Companhia promoveu licitação voltada à execução dos correspondentes serviços, da qual sagrou-se vencedora a empresa Shelter Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda., com a qual foi firmado, em 25/06/2007, contrato de prestação de serviços (documento que acompanhou, por cópia, a defesa contra a autuação).

Entretanto, a referida empresa incorreu em inexecução do contrato, o que forçou esta Companhia a promover a rescisão unilateral da avença, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Desde então, e na vigência da LOC, a CONAB vem buscando a concretização das condicionantes, mas, a partir do problema acima descrito, aliado ao fato desta Companhia ser uma empresa pública federal dependente do Tesouro Nacional, nos termos dos artigos 1º, § 3º, inciso I, alínea "b"; e 2º, inciso III, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja atuação se vincula à existência de orçamento oriundo da União, não foi possível a solução da questão, entrave cujo equacionamento só foi vislumbrado com a aprovação, em 2013, do Plano Nacional de Armazenagem - PNA, que previa recursos da ordem de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para a reforma, modernização e ampliação de unidades armazenadoras da CONAB (ação nº 1510 - Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB, que constou da LOA 2014).

Com esteio na Medida Provisória nº 619, de 06/06/2013, mais tarde convertida na Lei nº 12.873, de 24/10/2013, foi firmado contrato entre a CONAB e o Banco do Brasil S.A., com o seguinte objeto:

a) A prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de gestão e administração financeira dos recursos da CONTRATANTE destinados à modernização, ampliação, reforma e construção de armazéns para guarda de produtos agropecuários, conforme disposto neste contrato e

b) a contratação e fiscalização de OBRAS, SERVIÇOS de engenharia e outros SERVIÇOS de natureza técnica, aquisição de bens (COMPRAS) e equipamentos pelo CONTRATADO em nome da CONTRATANTE, destinadas à modernização, ampliação ou reforma de 80 (oitenta) ARMAZÉNS da rede atual e construção de 09 (nove) ARMAZÉNS novos e 01 (um) ARMAZÉM portuário alfandegado, a débito da CONTA, em conformidade com este Contrato e com o PLANO DE INVESTIMENTO.

O escopo do indigitado contrato abrange, entre outros, os serviços de complementação do Sistema de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico - SSCIP da Unidade Armazenadora de Uberlândia (o qual já se encontra devidamente implementado no graneleiro de 100.000 toneladas e no silo Buffalo existentes na unidade, mas não foi completado pela empresa Shelter no que se refere aos armazéns convencionais), condicionante nº 4 prevista na LOC nº 098/2008, além da construção do depósito de agrotóxicos a que corresponde a condicionante nº 1 da mesma LOC.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Em verdade, a reforma e modernização da Unidade Armazenadora de Uberlândia permitirá o atendimento a todos os requisitos legais e técnicos, permitindo que a unidade execute suas atividades com eficiência e em plena consonância com a legislação.

Porém, a crise econômica pública e notória pela qual passa o país gerou contingenciamento de despesas e sucessivos cortes orçamentários nos exercícios 2014, 2015 e 2016, os quais baldaram os esforços da CONAB para a conclusão da solução dessas pendências na vigência da LOC.

Esclarecemos que o destaque dado à pendência da complementação do SSCIP se dá porque este é o principal obstáculo enfrentado pela Companhia para a regularização ambiental da Unidade Armazenadora de Uberlândia, pois sua não conclusão vem obstando a obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, condicionante também prevista LOC nº 098/2008, sob o item 5, documento exigido da CONAB por ocasião do pleito de revalidação/renovação da LOC oportunamente formalizado.

A esse propósito, é relevante transcrever trecho do anexo Relatório de Estudo Preliminar da Unidade Armazenadora de Uberlândia realizado pelo Banco do Brasil S.A., *ipsis verbis*:

Foram realizadas diversas tentativas de contato com o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para informações sobre a viabilidade do projeto existente no Centro de Atividades técnicas sem sucesso. Foi enviado um FAT no dia 09/09/2015 e também sem resposta.

Segundo contato telefônico, se não houve alteração no layout do projeto aprovado, o mesmo continua aprovado. Também, segundo o Decreto 49595 de 10/09/2014 no artigo 5º, parágrafo 5º e inciso V, "havendo a construção de nova edificação, com isolamento de risco em relação às edificações existentes, devem ser adotados os parâmetros e medidas de segurança da legislação atual para a edificação nova, permanecendo as existentes conforme aprovação da época". Este mesmo artigo e parágrafo estabelece que se uma ampliação for menor que 25% da área construída, será adotada a legislação vigente da época de aprovação inicial do projeto.

O Decreto nº 44740, no artigo 5º e parágrafo 3º, estabelece que as edificações existentes, cujos PSCIP foram aprovados e liberados pelo CBMMG, sofrerão vistorias permanentes, observada a legislação vigente à época de sua aprovação inicial.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Portanto, como não há alterações, o projeto nº 139/2005, que foi objeto de reanálise e aprovação pelo CBMMG em 12/03/2010 sob o nº 122/2010, continua válido. (Relatório de Estudo Preliminar da Unidade Armazenadora de Uberlândia realizado pelo Banco do Brasil S.A., páginas 93/94).

Destarte, não tendo esta Companhia concorrido, omissiva ou comissivamente, para os fatos que acarretaram a atual ausência de licença ambiental de sua Unidade Armazenadora de Uberlândia (caso fortuito), e sendo, de mais a mais, como foi destacado nesta peça, uma entidade pública sem fins lucrativos, vem requerer o cancelamento das penalidades que lhe foram aplicadas.

Reitera, por fim, o pleito de observância ao artigo 29-B, § 2º, do Decreto nº 44.844/2008, bem como seu interesse na formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em foco a regularização de suas atividades.

DO PEDIDO DE REFORMA

Diante do exposto, vem a Recorrente requerer o provimento de seu recurso administrativo, a fim de que seja cassada/reformada a decisão recorrida, para que, em ordem sucessiva:

- A) Por ser a Recorrente entidade pública sem fins lucrativos, na acepção do artigo 29-A, inciso I, do Decreto nº 44.844/2008, seja cancelada a penalidade que lhe foi aplicada, seguindo-se o trâmite previsto pelo artigo 29-B, § 2º, do citado decreto;**
- B) Seja garantida à defendente a possibilidade de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, com espeque no princípio da continuidade do serviço público, no artigo 17 da Lei Estadual nº 7.772/80 e nos artigos 29-A, inciso I, e 47, caput e § 1º, do Decreto nº 44.844/2008, afastando-se a multa simples aplicada (já que não restou caracterizado dano ambiental) e, caso se considere presente alguma premissa de aplicação da penalidade, que a mesma seja reduzida em 50% (cinquenta por cento), como estipula o artigo 47-A, § 2º, do Decreto nº 44.844/2008;**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

C) **Que seja decretada a nulidade do Auto de Infração nº 10406/2014, com o imediato cancelamento da penalidade aplicada à Recorrente;**

D) **Que não seja considerado, para fins de caracterização do porte do empreendimento, o graneleiro de 100.000 toneladas localizado na Unidade Armazenadora de defendente em Uberlândia/MG, que não se encontra em operação (o próprio Auto de Fiscalização nº 173590/2014, lavrado em 30/09/2014, consigna que o graneleiro não está em operação), bem como que a multa simples aplicada seja fixada no patamar mínimo previsto pelo Decreto nº 44.844/2008;**

E) **Acaso superadas todas as matérias suscitadas em ordem sucessiva, hipótese admitida por amor ao debate, que seja absolvida a Recorrente das penalidades que lhe foram impostas, em razão da ocasional falta de licenciamento vigente de sua Unidade Armazenadora em Uberlândia decorrer de fatos que escapam ao seu controle e responsabilidade, como as extraordinárias restrições orçamentárias que a crise impôs ao país e à inexecução contratual em que incorreu a empresa contratada para executar as obras do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da unidade.**

Na oportunidade, requer que seja juntado ao processo o termo ou ato de credenciamento do agente responsável pela autuação combatida, requisito de existência da própria autuação, exigido pelo artigo 27, § 1º, do Decreto nº 44.844/2008, cuja presença, divisando os autos, não se verifica.

Nestes Termos,

Pede provimento.

De Belo Horizonte para Uberlândia, 23 de outubro de 2017.

SÉRGIO DE LIMA STARLING

Superintendência Regional da CONAB em Minas Gerais
Superintendente Substituto

PROCURAÇÃO n.º 003/2017-MG

OUTORGANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual n.º 07312777/001-70, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SGA5, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, representada pelo seu Presidente, **FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 255.401 INI-DF, inscrito no CPF sob o n.º 097.486.791-87, e pelo seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização, **DANILO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 3.619.741 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 883.620.601-82, abaixo assinadas, na forma estabelecida pelo artigo 26, inciso III, alínea "b", do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2017, publicada no DOU de 30/05/2017, Seção 1, conforme a Lei n.º 13.303/16.

OUTORGADOS: **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 303.017 SSP/DF e do CPF n.º 072.762.061-49, Superintendente Regional, e **SÉRGIO DE LIMA STARLING**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-599.050 SSP/MG e do CPF n.º 402.260.006-30, Assistente e Substituto do Superintendente Regional.

PODERES E OBJETO: amplas e especiais poderes para gerir e administrar seus interesses no Estado de Minas Gerais, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

OUTORGADOS: **JOSÉ HENRIQUE ROCHA VIANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 888.970 SSP/DF e do CPF n.º 132.567.186-04, Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégica - **GEDES**, **PATRICIA DE OLIVEIRA SALES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 120.356.076 IFP/RJ e do CPF n.º 054.160.677-80, Substituta do Gerente de Desenvolvimento e Suporte Estratégica - **GEDES**, **RODRIGO RODRIGUES ROVÊDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.163.233 SSP/MG e do CPF n.º 434.565.616-87, Gerente da Gerência de Finanças e Administração - **GEFAD**, **ELAINE ALVES STUART COIMBRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-891.042 SSP/MG e do CPF n.º 220.183.106-82, Substituta do Gerente de Finanças e Administração - **GEFAD**, **PAULA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.904.930 SSP/SP e do CPF n.º 265.464.738-28, Gerente da Gerência de Operações - **GEOPE**, **GERALDO MORATO TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.272.425 SSP/MG e do CPF n.º 156.531.536-72, Substituto da Gerente de Operações - **GEOPE**.



PODERES E OBJETO: assinar em conjunto com o Superintendente Regional ou com o seu substituto, sempre em número de dois, independentemente da ordem de nomeação, perante as Agências do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal de jurisdição da Superintendência Regional, localizadas no Estado de Minas Gerais, onde a empresa mantiver conta sob os títulos: Conta Movimento, Conta Vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Conta Liquidação de Compromissos e Conta Única/Siafi, podendo, para tanto, autorizar a abertura de contas correntes e movimentá-las por intermédio de Ordens Bancárias e Relações de Ordens Bancárias Externas - REs, inclusive por meios eletrônicos, podendo ainda, endossar cheques, assinar e aceitar títulos de crédito, emitir e endossar warrants e conhecimentos de depósito, em nome e à ordem da Companhia/Outorgante, assinar recibos e dar quitação, bem como abrir no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal, a CONTA ARRECADAÇÃO, na qual poderão, apenas, fazer depósitos em nome da OUTORGANTE, não sendo autorizado, portanto, efetuarem saques e/ou requisitarem talonários de cheques pela referida conta. Outorga, também, poderes para abrir e autorizar abertura de contas correntes, "TIPO A", no Banco do Brasil S/A para movimentar, mediante Ordens Bancárias e Relações de Ordens Bancárias Externas - REs, as disponibilidades financeiras das Armazenadoras - UAs da Companhia/Outorgante, que utilizem o sistema SIAFI, na modalidade OFF-LINE ou ON-LINE, e autorizar a abertura de contas "TIPO B" - Suprimento de Fundos, em nome de supridos e movimentadas mediante emissão de cheques, podendo, ainda, substabelecer, única e exclusivamente, aos Gerentes das Unidades Armazenadoras - UAs, localizadas no âmbito de sua jurisdição, os poderes outorgados nesta procuração até o limite das necessidades de cada uma delas, bem como ao Encarregado do Setor de Recursos Humanos - SEREH, abrangendo, neste caso, estritamente poderes para que o mesmo realize, mediante o uso de certificado digital, transações eletrônicas no canal Conectividade Social - ICP da Caixa Econômica Federal, podendo enviar os arquivos SEFTP e GRRF, receber e imprimir relatórios/extratos, retificar informações e informar o afastamento de empregados ("Conexão Segura"), dando tudo por bom, firma e valioso para o cumprimento do presente mandato, que vigorará até 31 de dezembro de

26. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 SRTV/SUL 00. 701 BL. 01 L1 24 TERREO
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
 CNPJ/MF 00.618.421/0001-80
 CF/OF 07.655.140/001-38

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 CCXZ#11A1-FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
 CCXZ#8801-DANILO BORGES DOS SANTOS

Em testemunho da verdade,
 Brasília, 03 de junho de 2017
 selo: T3DF1201700204487808A00 e
 T3DF1201700204487811X0P
 Para consultar acesse: www.t3df.com.br

GOIÁVIO BORGES TEIXEIRA - Gerente Administrativo, Financeiro e de Fiscalização - DIAFI/CONAB
 RAYLDO SIMÕES BORGES - TAB. SUBSTITUTO
 ENOQUIR ALVES COSTA - ESC. NOT. AUT.
 RITA FERREIRA DE OLIVEIRA - ESC. NOT. AUT.
 KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA - ESC. NOT. AUT.

Brasília-DF, 03 de junho de 2017.


FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
 Presidente - CONAB


DANILO BORGES DOS SANTOS
 Gerente Administrativo, Financeiro e de Fiscalização - DIAFI/CONAB



83
6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSICAO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

SERVIDOR DE LINGUA PORTUGUESA



CPF	00079265199	DATA DE NASCIMENTO	01/03/1918	DATA DE EMISSAO	08/11/1974
-----	-------------	--------------------	------------	-----------------	------------

VALOR EM TÍTULOS
 O TERCENTOS MILHARES
729736270

WILSON MARTINS
 STANLIND
 RUA LINDA SARDOS
 LING. PORTUGUESA

VALOR EM TÍTULOS
 O TERCENTOS MILHARES
729736270

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.002170/2013-75.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 30/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DA CONTRATANTE DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS PARA GUARDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NESTE CONTRATO.

I - CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.407, de 24 de março de 2008, com Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, inscrição Estadual nº 07.312.777.001-70, neste ato representada por seu Presidente **Sr. RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS** (brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 31.000/GO, portador do CPF/MF nº 310.939.301-87) e, pelo Diretor da Diretoria de Operações e Abastecimento **Sr. MARCELO DE ARAÚJO MELO** (brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 433.117 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.309.271-68), parte coravante denominada **CONTRATANTE**;





II - CONTRATADO - O Banco do Brasil S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, lote 32, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu **Diretor**, o Sr. **JANIO CARLOS ENDO MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 12514075, expedida pela SSP/SP e CPF nº 038.515.528-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Tém justo e contratado na forma a seguir:

DEFINIÇÕES: Os termos e palavras abaixo terão os significados que lhe são atribuídos, sempre que utilizados no âmbito deste Contrato, exceto quando expressamente estabelecido em sentido diverso:

a) ARMAZÉM: Complexo de estruturas físicas, legalmente constituído para exercer a atividade de armazém geral. Possui edificações para guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico. Fazem parte do complexo também as instalações de apoio tais como: centrais de processamento com elevadores, secadores, máquinas de limpeza, correias, mpegas, subestações, etc, e ainda, edificações de apoio como: escritórios, laboratórios, pré-classificações, balanças, banheiros, vestiários, oficinas, guaritas, estacionamentos, etc.

b) COMPRA(S): toda aquisição remunerada de bens a ser entregue pelo **FORNECEDOR** de uma só vez ou parceladamente;

c) CONTA: Conta Interna (Gráfica) aberta pelo **CONTRATADO**, destinada a internalização, movimentação e ao controle dos desembolsos e das disponibilidades dos recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato.

d) EMPREENDIMENTO(S): conjunto de ações necessárias a adequada aplicação dos recursos da **CONTRATANTE** na melhoria da infraestrutura de armazenagem de produtos agropecuários, incluindo **OBRAS, SERVIÇOS e/ou COMPRAS** de bens destinados à modernização, construção, ampliação ou reforma dos **ARMAZÉNS**;

e) FORNECEDOR(ES): empresa ou empresário individual, responsável pelo fornecimento de bens destinados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns para guarda e conservação de produtos agropecuários;

f) MANUAL OPERACIONAL: documento elaborado e aprovado por ato próprio da **CONTRATANTE** consistente no conjunto de regras, critérios, diretrizes, fluxos operacionais, modelos de documentos e descritivos de relatórios gerenciais e de prestações de contas, entre outros, que constituirá parte integrante deste Contrato, sendo prerrogativa do **CONTRATADO** apresentar sugestões quando da elaboração do **MANUAL OPERACIONAL**, visando o seu aprimoramento;



[Handwritten signatures and initials]



Companhia Nacional de Abastecimento

Processo nº Anu. Folha Responsável
2.576/2013

- g) **OBRA(S)**: toda construção, reforma, recuperação ou ampliação dos **ARMAZÉNS**;
- h) **PARTES**: **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** em atuação conjunta ou quando as disposições deste Contrato e seus anexos sejam de cumprimento concomitantemente por ambos;
- i) **PLANO DE INVESTIMENTO**: documento elaborado e aprovado por ato próprio da **CONTRATANTE** contendo a descrição do escopo dos **EMPREENDIMENTOS**, tendo como finalidade a modernização, construção, ampliação ou reforma dos **ARMAZÉNS**;
- j) **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**: empresa ou empresário individual prestador de serviços de engenharia ou de serviços técnicos profissionais especializados;
- k) **REMUNERAÇÃO**: Contraprestação pecuniária a ser paga ao **CONTRATADO** pela execução do objeto previsto neste contrato;
- l) **SERVIÇO(S)**: toda atividade destinada a obter determinada utilidade caracterizada como serviço de engenharia, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, reparação, adaptação, manutenção, ou como serviços técnicos profissionais especializados, tais como, estudos técnicos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, termos de referências, supervisão, acompanhamento, execução técnica, execução físico-financeira, fiscalização e prestação de contas de execução de **OBRAS**, a ser prestada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA e/ou DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**;
- m) **SICRO**: Sistema de Custos de Obras Rodoviárias;
- n) **SINAPI**: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- o) **SÚMULA**: Documento, em forma de resenha, emitido pelo **CONTRATADO**, a partir de formulário próprio, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, obras, serviços e bens, que atesta as aprovações e/ou conformidade dos **SERVIÇOS, OBRAS e COMPRAS**, efetuados no âmbito deste contrato, de acordo com o definido no **MANUAL OPERACIONAL**.
- p) **TRANSFERÊNCIA**: transferência dos recursos da **CONTRATANTE** para a **CONTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Para os fins do disposto na Medida Provisória nº 619, de 6 de Junho de 2013, o presente



Assinado em
[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Processo nº	Enc.	Fórmula	Fluência
27.013.279			RA

contrato tem por objeto:

a) A prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de gestão e administração financeira dos recursos da **CONTRATANTE** destinados à modernização, ampliação, reforma e construção de armazéns para guarda de produtos agropecuários, conforme disposto neste Contrato; e

b) a contratação e fiscalização de **OBRAS, SERVIÇOS** de engenharia e outros **SERVIÇOS** de natureza técnica, aquisição de bens (**COMPRAS**) e equipamentos pelo **CONTRATADO** em nome da **CONTRATANTE**, destinadas à modernização, ampliação ou reforma de 80 (oitenta) **ARMAZÉNS** da rede atual e construção de 09 (nove) **ARMAZÉNS** novos e 01 (um) **ARMAZÉM** portuário alfandegado, a débito da **CONTA**, em conformidade com este Contrato e com o **PLANO DE INVESTIMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUAÇÃO DO CONTRATADO EM NOME DA CONTRATANTE

Para os fins previstos na alínea "b", da **Cláusula Primeira**, o **CONTRATADO**, em nome da **CONTRATANTE**, procederá à contratação, acompanhamento, fiscalização, e pagamento dos **EMPREENDIMENTOS**, sendo permitido, em especial licitar, publicar avisos de licitação e extratos de contratos, assinar e rescindir contratos, anular e revogar certames licitatórios, aplicar penalidades, adquirir bens, contratar obras, fiscalização, serviços de engenharia e serviços técnicos profissionais especializados, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação nas hipóteses previstas em lei, reter e recolher tributos, representá-la junto a entidades e órgãos públicos para fins de requerer certidões e licenças, movimentar recursos financeiros da **CONTA**, pagar, receber bens, obras e valores, autorizar o início dos **EMPREENDIMENTOS**, aprovar relatório e projetos de engenharia e dar quitação, bem como os demais poderes de representação estabelecidos neste contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentre os poderes especiais ora outorgados pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** inclui-se o de constituir Comissão de Licitação permanente ou especial e designar Pregueiro ou funcionário responsável pelo processo de contratação, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, com funcionários do quadro do **CONTRATADO**, que promoverão o processo licitatório em todas as suas fases podendo utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicam-se, no que couber, as regras contidas nos artigos 653 a 691 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ressalvado o disposto nas **Cláusulas Vigésima Primeira e Vigésima Terceira**, será irrevogável o presente mandato, até a conclusão dos **EMPREENDIMENTOS** que venham a ser contratados durante a vigência deste contrato.



Handwritten signature and other markings at the bottom right of the page.



Companhia Nacional de Abastecimento

assegurados ao **CONTRATADO** os pagamentos que lhe sejam devidos em razão das atividades executadas até a data da revogação

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** outorgara ao **CONTRATADO** o instrumento de mandato, sem prejuízo da plena eficácia dos poderes constituídos neste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do objeto previsto na **Cláusula Primeira**, as **PARTES** ratificam e obrigam-se a cumprir todas as disposições deste Contrato, estabelecendo-se, ainda, as seguintes obrigações.

a) DA CONTRATANTE

a.1.) Apresentar ao **CONTRATADO** o **PLANO DE INVESTIMENTO** que orientará as **TRANSFERÊNCIAS** de recursos da **CONTRATANTE**, a contratação e execução de obras e serviços e a aquisição de bens, máquinas e equipamentos para modernização, construção, ampliação ou reforma dos **ARMAZÉNS**;

a.2.) Efetuar as **TRANSFERÊNCIAS** para a **CONTA**, conforme definido na **Cláusula Sexta** do presente Contrato;

a.3.) Realizar o pagamento da **REMUNERAÇÃO** ao **CONTRATADO**, nos termos da **Cláusula Décima** deste Contrato;

a.4.) Providenciar a liberação dos espaços físicos dos **ARMAZÉNS** para o início dos **EMPREENHIMENTOS** após a prévia comunicação do **CONTRATADO** da data estimada para as respectivas intervenções, conforme prazos a serem definidos no **MANDAL OPERACIONAL**;

a.5.) Comunicar formalmente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução, na prestação de contas ou documentos relacionados com este Contrato;

a.6.) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo **CONTRATADO** referentes à execução deste Contrato;

a.7.) Expedir atos complementares necessários à execução deste contrato, articulando-se com o **CONTRATADO** de forma a definir os prazos de atendimento, meios e providências a serem adotadas;

a.8.) Estabelecer rotinas e procedimentos para manter o **CONTRATADO** informado sobre alterações normativas que impactem a execução do objeto deste Contrato;

a.9.) Comunicar imediata e formalmente ao **CONTRATADO** sobre decisões administrativas e/ou judiciais, bem como recomendações e determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, que vinculem a **CONTRATANTE** e que impacte a execução de seu objeto;

a.10.) Acompanhar, auditar e fiscalizar o presente Contrato, avaliando sua execução e seus resultados, e propondo tempestivamente os ajustes que se façam necessários;



a.11.) Receber e atestar a conformidade das **SÚMULAS** emitidas pelo **CONTRATADO**, referentes aos estudos técnicos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, obras, serviços e bens entregues pelo **FORNECEDOR** ou pelo **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e/ou **DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**;

a.12.) Prestar esclarecimentos e/ou orientações ao **CONTRATADO**, quando por este solicitado, que digam respeito à execução deste Contrato;

a.13.) Designar formalmente um representante ou comissão, e respectivos substitutos, para acompanhar, fiscalizar a execução deste contrato;

a.14.) Designar formalmente representante para receber e conduzir informações que a legislação assegure sigilo;

a.15.) Esclarecer, quando necessário, dúvidas de cunho técnico sobre a contratação de serviços técnicos especializados, inclusive de consultoria, que sejam necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

a.16.) Prestar esclarecimentos e/ou orientações ao contratado, quando por este solicitado, que digam respeito à execução deste contrato;

a.17.) Prestar apoio técnico, na sua área de responsabilidade, ao **CONTRATADO**, quando solicitado, para subsidiar resposta às demandas dos órgãos de controle interno e externo quando àquele pessoalmente dirigidas;

a.18.) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos sofridos pelo **CONTRATADO**, que tenham sido causados por ato de autoria da **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do presente Contrato,

a.19.) Observar os procedimentos definidos no **MANUAL OPERACIONAL**, naquilo que lhe competir;

a.20.) Informar aos órgãos competentes, bem como cumprir obrigações acessórias referentes aos tributos retidos e recolhidos pelo **CONTRATADO** em nome da **CONTRATANTE**;

a.21.) Publicar em seu sítio e no portal da transparência as informações relativas aos processos licitatórios conduzidos pelo **CONTRATADO**;

a.22.) Abster-se de qualquer ingerência nas atividades do **CONTRATADO** previstas neste Contrato ou na relação jurídica entre o **CONTRATADO** e **FORNECEDORES** ou **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** ou de **SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**, entendendo-se por ingerência qualquer interferência, orientação ou determinação, direta ou indireta, de forma que não esteja expressamente prevista neste Contrato, ou para finalidades não especificadas neste Contrato;

a.23.) Informar, por meio de correspondência ao **CONTRATADO**, sempre que ocorrer transferência financeira efetuada para a **CONTA** especificando o seu objeto;



a.24.) A guarda de bens, máquinas e equipamentos devidamente recebidos pelo **CONTRATADO**, conforme item **b.20**, desta **Clausula**, conforme definido no **MANUAL OPERACIONAL**.

b) DO CONTRATADO:

b.1.) Aplicar os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** nas finalidades estabelecidas no **PLANO DE INVESTIMENTO**, e conforme o disposto neste Contrato;

b.2.) Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, prestação de contas da execução financeira capeada por demonstrativos por projeto (**EMPREENDIMENTO**). A liberação das parcelas previstas no cronograma ficará condicionada à prestação de contas das parcelas anteriores, relativas a cada projeto, conforme modelo definido no **MANUAL OPERACIONAL**,

b.3) Proceder, em nome da **CONTRATANTE**, à retenção e o recolhimento de tributos pertinentes a cada pagamento efetuado ao **FORNECEDOR** ou **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA e/ou de SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**, dentre estes:

b.3.1) Contribuição Previdenciária;

b.3.2) Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL, PIS/PASEP, COFINS, ISS, e outros que vierem a ser exigidos;

b.4.) Disponibilizar arquivo magnético e documentação física relativos aos impostos e contribuições sociais retidos e recolhidos em nome da **CONTRATANTE**, conforme **MANUAL OPERACIONAL**;

b.5.) Responsabilizar-se pela observância da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como das demais normas aplicáveis nos processos de contratação de **OBRAS, SERVIÇOS e COMPRAS** e de quaisquer outros serviços técnicos especializados necessários à consecução dos objetos do presente Contrato;

b.6.) Observar as recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União e demais Órgãos de Controle quando aplicáveis às circunstâncias concretamente consideradas. Atentar para as orientações da Portaria SEGECEX 33/2012;

b.7.) Realizar procedimento licitatório, em nome da **CONTRATANTE**, ressalvados os casos previstos em lei, utilizando, quando constatado o enquadramento legal, o Regime





Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, para fins de aquisição de bens, máquinas e equipamentos, contratação de obras e de serviços de engenharia, bem como de quaisquer outros serviços técnicos especializados necessários a consecução do objeto do presente Contrato;

b.8.) Declarar a viabilidade técnica dos **EMPREENDIMENTOS**, conforme critérios definidos no **MANUAL OPERACIONAL**, bem como acompanhar a execução das respectivas obras e serviços até a sua conclusão, responsabilizando-se por defeitos dos projetos e de sua execução a que tiver dado causa;

b.9.) A Declaração da viabilidade técnica dos **EMPREENDIMENTOS** será realizada, por meio de estudos técnicos preliminares, conforme abaixo discriminado:

b.9.1.) **EVTEA** - Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico, Financeiro, **Social** e Ambiental - para os novos **ARMAZÉNS** a serem construídos que ainda não possuem o respectivo estudo;

b.9.2.) **Justificativa Técnica das Intervenções**- para os **ARMAZÉNS** a serem reformados e ampliações, conforme definido no **MANUAL OPERACIONAL**.

b.10.) Iniciar o procedimento licitatório e realizar contratações após o ateste das **SÚMULAS** dos anteprojetos pela **CONTRATANTE** ou mediante autorização desta, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades concernentes às licitações e contratações a que tiver dado causa culposamente;

b.11.) Autorizar o início das obras após o ateste das **SÚMULAS** pela **CONTRATANTE**, conforme definido no **MANUAL OPERACIONAL**;

b.12.) Declarar a compatibilidade entre os Anteprojetos e os Projetos Básicos e os Projetos Executivos, nos casos de utilização de contratações integradas no RDC;

b.13.) Apresentar as **SÚMULAS** que comprovarão a aprovação pelo **CONTRATADO** dos serviços prestados por **FORNECEDOR** e por **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** ou **DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**, de acordo com o definido no **MANUAL OPERACIONAL**;

b.14.) Aprovar a planilha orçamentária verificando a razoabilidade dos quantitativos apresentados nos projetos e se os preços unitários estão em conformidade com os referenciais oficiais da Administração Pública, na forma descrita no Decreto nº 7.983, de







Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Processo nº	Ano	Folha	Rubrica
238/13/384			X

92
~

09 de abril de 2013, tais como **SINAPI** e **SICRO** ou consultas de preços ao mercado, quando cabíveis, fazendo anexar nos referidos projetos planilhas orçamentárias com todos os itens detalhados e seus valores individuais, excetuando a hipótese constante no art. 9º da Lei nº 12.462/2011, que exigirá a aplicação de índices paramétricos a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, com apoio técnico especializado;

b.15.) Contratar, em nome da **CONTRATANTE**, obras e serviços de engenharia e aquisição de bens, máquinas e equipamentos destinados a consecução do **PLANO DE INVESTIMENTO**, conforme o disposto neste Contrato;

b.16.) Celebrar, em nome da **CONTRATANTE**, contratos destinados a prestação de serviços especializados necessários à plena execução dos objetos do presente Contrato, conforme **Cláusula Sétima**;

b.17.) Declarar que os anteprojetos, os projetos básicos e executivos e as suas respectivas **SÚMULAS**, enviadas para análise e ateste da **CONTRATANTE**, estão em conformidade com o **MANUAL OPERACIONAL**, responsabilizando-se pelos custos ocasionados pela inadequação destes projetos;

b.18.) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, em nome da **CONTRATANTE**, a execução das obras e serviços até sua conclusão, considerando aspectos técnicos e físico-financeiros dos **EMPREENDIMENTOS**;

b.19.) Em nome da **CONTRATANTE**, vistoriar obras e serviços, realizar medições e verificar o cumprimento dos objetos dos contratos celebrados com **FORNECEDOR** ou **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e/ou **DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**, para atendimento do presente Contrato, conforme definido no **MANUAL OPERACIONAL**;

b.20.) Receber os bens adquiridos após a verificação da qualidade e quantidade do material, por meio de termo circunstanciado, conforme definido na **Cláusula Décima Segunda** e procedimentos do **MANUAL OPERACIONAL**;

b.21.) Efetuar, em nome da **CONTRATANTE**, pagamento a débito da **CONTA** ao **FORNECEDOR** ou ao **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e/ou ao **DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**, conforme etapas previstas no cronograma de desembolso e respectivas medições de execução, definidos no **MANUAL OPERACIONAL**;

b.22.) Remunerar o saldo dos recursos transferidos pela **CONTRATANTE** para a **CONTA**, conforme estabelecido no parágrafo primeiro da **Cláusula Nona** deste Contrato;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

97

b.23.) Promover prestação de contas e disponibilizar documentos de acordo com os prazos contemplados neste contrato, ou a qualquer tempo, observada a conveniência administrativa da **CONTRATANTE**;

b.24.) Sem prejuízo da apresentação, a qualquer tempo, de informações e documentos, apresentar a **CONTRATANTE** prestação de contas sobre o andamento das obras, por meio de Relatórios de Execução conforme o **MANUAL OPERACIONAL** e dentro da periodicidade:

i) mensal sobre o andamento das obras por meio do encaminhamento de Relatório Simplificado de Execução dos **EMPREENDIMENTOS**;

ii) trimestral sobre o andamento das obras por meio do encaminhamento de Relatório Gerencial de Execução dos **EMPREENDIMENTOS**;

iii) anual sobre o andamento dos **EMPREENDIMENTOS** por meio do encaminhamento de Relatório Anual de Execução até o dia 15 de março do ano subsequente ao da competência do relatório.

b.25.) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**, que tenham sido causados por culpa sua, na execução do objeto deste Contrato;

b.26.) Comunicar a data de conclusão e entregar formalmente à **CONTRATANTE** os **EMPREENDIMENTOS** objetos do **PLANO DE INVESTIMENTO**, conforme definido na **Clausula Décima Segunda** e no **MANUAL OPERACIONAL**;

b.27.) Facultar aos técnicos da **CONTRATANTE**, formalmente indicados, acesso à documentação pertinente ao objeto deste Contrato e proporcionar à **CONTRATANTE** condições para o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**;

b.28.) Solicitar, em nome da **CONTRATANTE**, às entidades e organismos competentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, as licenças necessárias ao início das obras, observando-se, inclusive, a necessidade de licenciamento ambiental, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, com a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), quando necessárias, como partes integrantes dos Projetos Básicos, ou fiscalizar a solicitação pelas empresas contratadas;

b.29.) Responsabilizar-se por todos os salários e pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo pertencente ao seu quadro funcional e alocado diretamente pelo **CONTRATADO** à execução dos serviços objeto do

94
-2

presente Contrato, ficando isenta a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal;

b.30.) Responsabilizar-se pela fiscalização da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de **FORNECEDORES** ou **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA e/ou DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**, bem como arcar com os custos, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de eventuais falhas na fiscalização;

b.31.) Designar, formalmente, preposto para representá-lo na execução deste Contrato;

b.32.) Executar os trabalhos necessários a consecução do objeto a que aude este Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, norma e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual, distrital e federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;

b.33.) Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venha a identificar na execução deste Contrato;

b.34.) Observar os procedimentos definidos no **MANUAL OPERACIONAL**;

b.35.) Receber solicitação, analisar pedido e responder às demandas que lhe forem dirigidas, pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, podendo contar com apoio técnico especializado da **CONTRATANTE**, quando necessário;

b.36.) Responsabilizar-se pela devolução dos recursos transferidos pela **CONTRATANTE** nas operações canceladas, deduzidos os valores já aplicados e as obrigações já assumidas nos **EMPREENDIMENTOS**, bem como pela devolução dos saldos remanescentes de que trata Parágrafo Quinto da **Cláusula Oitava** deste Contrato;

b.37.) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento de seus profissionais no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido na dependência dos **ARMAZÉNS** objeto deste Contrato;

b.38.) Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;

b.39.) Insere nos Contratos a serem firmados com **FORNECEDORES** ou **PRESTADORES DE SERVIÇO DE ENGENHARIA e/ou DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**, quando cabível, os requisitos exigidos por lei, especialmente as





seguintes cláusulas:

- i. obriguem-se a manter à disposição da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução do projeto ao qual o **EMPREENHIMENTO** está vinculado;
- ii. obriguem-se a permitir aos demais órgãos de fiscalização e controle, entre eles a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladora-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, o livre acesso a todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução do projeto ao qual o **EMPREENHIMENTO** está vinculado;
- iii. obriguem-se a tratar exclusivamente com o **CONTRATADO** sobre as questões relacionadas à execução de **SERVIÇOS, OBRAS** ou **COMPRAS** resultantes da execução deste Contrato;
- iv. responsabilizem-se por todos os salários e pelas encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando isenta a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal;
- v. responsabilizem-se pela comprovação do Cadastramento Específico do INSS - CEI na forma da legislação pertinente;
- vi. responsabilizem-se pela comprovação do recolhimento/pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre as **OBRAS** e **SERVIÇOS**;
- vii. abstenham-se de, sob qualquer forma, ceder ou alocar mão-de-obra para uso em atividades da **CONTRATANTE** ou para atividades da responsabilidade do **CONTRATADO**, relacionados com o objeto do presente contrato;
- viii. assumam responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento dos profissionais alocados à execução dos serviços objeto do presente contrato, no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido na dependência dos **ARMAZÉNS** objeto deste contrato;
- ix. assegurem a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- x. respondam por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos **SERVIÇOS**;





- xi. obriguem-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção;
 - xii. abstenham-se de contratar como funcionários ou **PRESTADORES DE SERVIÇOS** pessoas que tenham exercido emprego público, cargo efetivo ou em comissão na **CONTRATANTE** ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA respectivamente nos 6 (seis) meses que antecederem a contratação ou durante a vigência do contrato;
 - xiii. ao final da execução contratual ou entrega de bens, apresentem ao **CONTRATADO** o acervo técnico e a documentação necessária para a operação e manutenção de bens ou equipamentos necessários para a continuidade do serviço, autorizando expressamente o uso desse acervo técnico e da documentação ao operador do **ARMAZÉM**;
 - xiv. cedam à **CONTRATANTE** e aos órgãos públicos competentes o direito de uso e de alteração de soluções de tecnologia de informática desenvolvidas ou fornecidas e que sejam necessárias para a gestão ou operação da infraestrutura dos **ARMAZÉNS**.
 - xv. obriguem-se os empreiteiros de materiais, equipamentos e execução de obras, durante o prazo previsto em lei, pela solidez e segurança do trabalho por eles executados;
 - xvi. obriguem-se os empreiteiros de materiais, equipamentos e execução de obras, durante o prazo previsto em lei, pelos vícios ocultos;
 - xvii. obriguem-se por eventuais lucros cessantes ou danos emergentes, na forma da lei;
 - xviii. obriguem-se a prever as compensações ambientais necessárias em todos os estudos, projetos e execução de **OBRAS e SERVIÇOS**;
- b.40.) Participar, por intermédio de representantes designados, das reuniões marcadas pela **CONTRATANTE**;
- b.41.) Responder pelos valores relativos às despesas incorridas pela **CONTRATANTE** com a publicação de extratos no Diário Oficial da União realizada por culpa imputada ao **CONTRATADO**;
- b.42.) Comunicar a **CONTRATANTE** acerca da previsão das etapas dos **EMPREENDIMENTOS** com vistas a viabilizar a liberação dos espaços físicos, conforme critérios definidos no **MANUAL OPERACIONAL**;
- b.43.) Responsabilizar-se pela entrega à **CONTRATANTE** de todos os projetos e estudos pertinentes à consecução do objeto deste Contrato;

97

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Veda-se ao CONTRATADO:

- a) a aplicação dos recursos transferidos pela **CONTRATANTE** na aquisição de imóveis;
- b) a subcontratação do objeto deste Contrato;
- c) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO somente dará início às licitações e **OBRAS** referentes a um **EMPREENDIMENTO** quando atendidos os critérios definidos no **MANUAL OPERACIONAL**, bem como após ateste da **SÚMULA** ou mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá utilizar o sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), nas hipóteses da realização de licitação e de contratações em nome da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do sistema Licitações-e, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei n.º 10.520/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

PARÁGRAFO QUINTO - O sistema Licitações-e poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, podendo a **CONTRATANTE** providenciar, no seu próprio portal da internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A utilização do sistema Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica permitido ao **CONTRATADO** conceder, aos funcionários de seu quadro pessoal, acesso no sistema Licitações-e com os perfis de Apoio, Pregoeiro e Autoridade Competente, Comissão de Licitação e Presidente da Comissão para realização das licitações em nome da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

A **CONTRATANTE** indicará no **PLANO DE INVESTIMENTO** os **EMPREENDIMENTOS** que serão executados nos termos deste Contrato.







Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Procedimento nº:	Area:	Folha:	Página:
217011313301			8

98

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PLANO DE INVESTIMENTO poderá conter mais de um **EMPREENDIMENTO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A indicação dos **EMPREENDIMENTOS** a serem executados nos termos deste Contrato deverá observar a legislação orçamentária vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ato por meio do qual a **CONTRATANTE** informar o **PLANO DE INVESTIMENTO** conterá cláusula específica referente à autorização de dispêndio para os **EMPREENDIMENTOS** a serem executados pelo **CONTRATADO** em nome da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários serão consignados no Orçamento Geral da União. Os Órgãos Federais competentes procederão ao repasse à **CONTRATANTE** dos recursos orçamentários e financeiros correspondentes, de conformidade com o cronograma elaborado de acordo com o **PLANO DE INVESTIMENTO** e com as demais condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** serão creditados na **CONTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** promoverá a transferência dos recursos financeiros à **CONTRATADA**, dentro do seguinte escalonamento para cada projeto (**EMPREENDIMENTO**):

a) 5% (cinco por cento), calculados sobre o custo total previsto para cada projeto (**EMPREENDIMENTO**), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do projeto ao **CONTRATADO** com indicação do seu custo;

b) 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor cotado pelo licitante vencedor, sendo o repasse feito em até cinco dias úteis da data da assinatura do contrato;

c) o valor remanescente será liberado de acordo com o cronograma de desembolso apresentado formalmente pelo **CONTRATADO** para cada projeto (**EMPREENDIMENTO**) com anuência da área técnica de armazenagem da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo indisponibilidade de recursos na **CONTA**, a **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar pelas obrigações contratadas, até a recomposição dos recursos, conforme procedimento estabelecido no **MANUAL OPERACIONAL**, e interagir com os órgãos e entidades responsáveis pela liberação de créditos orçamentários e recursos financeiros, a teor do disposto nas normas de regência.



Assinatura e rubrica de um representante legal, com o número 15.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SIPAD - GECON			
Processo nº	Ass. T	Folha	Rubrica
2170	13	1301	

99

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o exercício de 2013, será consignado, via Nota de Empenho, o valor de **R\$450.000,00**, correspondente a 54% do total do custo estimado para elaboração dos projetos, conforme alínea "a" do Parágrafo Primeiro, e será observado o que se segue:

a) o valor financeiro a ser disponibilizado correrá à conta da natureza de despesas **44.90.51, Fonte 0250, PRTEs 060691**, e a liberação efetiva dos valores financeiros dar-se-á após a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos Projetos e respectivos custos, nos termos da alínea "a", do Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

O **CONTRATADO** poderá, em nome da **CONTRATANTE**, mediante autorização desta, e a débito da **CONTA**, contratar empresas ou profissionais especializados para elaboração de estudos, ensaios, análises, projetos conceituais, caderno de encargos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e fiscalização para cumprimento do objeto previsto na alínea "b" da **Cláusula Primeira** deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO O **CONTRATADO** poderá contratar, em nome da **CONTRATANTE**, mediante autorização desta, e a débito da **CONTA**, serviços de consultoria e/ou assessoria externas para estruturação, implementação, acompanhamento, fiscalização e controle das ações relacionadas com a modernização, ampliação, reforma e construção dos **ARMAZÉNS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira deste contrato deverá atender às condições estabelecidas neste **Cláusula**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos da **CONTA** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a contratos firmados em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos da **CONTA** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do parágrafo anterior, e desde que comprovado através da instauração de processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverão ser restituídos todos os valores transferidos utilizados indevidamente, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.



Handwritten signature and stamp with the number 16.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a insubsistência da defesa do **CONTRATADO** este será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores das transferências a que se refere o parágrafo anterior acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, rescisão ou extinção do Contrato, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela **CONTRATANTE** na época da restituição.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para execução dos serviços objeto deste contrato serão creditados na **CONTA**. Compete ao **CONTRATADO** a movimentação da **CONTA**, cujos recursos serão desembolsados total ou parcialmente para pagamento dos **EMPREENDIMENTOS** contratados ou adquiridos por força deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo diário da **CONTA** será remunerado com base na Taxa Extramercado BACEN. A apuração e contabilização do valor da remuneração da **CONTA** ocorrerão em periodicidade mensal a crédito da própria **CONTA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de competência da remuneração, contados a partir da data de divulgação da referida taxa pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** disponibilizará, a qualquer tempo, a pedido da **CONTRATANTE**, extrato detalhado da **CONTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

Para os fins previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará, a título de remuneração, o valor integral dos custos mensais incorridos com os itens de despesa abaixo, acrescido da margem de ganho de 6,4% (seis vírgula quatro por cento):

- I - custo de pessoal e encargos do pessoal efetivamente envolvidos com a execução do contrato;
- II - uso da estrutura física ou de recursos materiais nas atividades vinculadas;
- III - desenvolvimento e manutenção, direta ou indireta, de soluções de tecnologia da informação específicas para execução do contrato;

Processo nº	Ass.	Folha	Página
2.170	17	390	X

IV - deslocamentos de funcionários para atender efetivamente os serviços objeto do contrato;

V - outras despesas administrativas devidamente justificadas e efetivamente incorridas na execução do contrato;

VI - despesas tributárias com ISS, PIS/PASEP e COFINS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito do Inciso 1 do caput entende-se como custos efetivos aqueles diretamente relacionados a execução das atividades de obrigação do **CONTRATADO**, calculados pelo método de custeio direto, e os indiretos calculados pelo método de custeio baseado em atividades (ABC) e absorção, conforme metodologia adotada pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** apresentará planilha detalhada dos gastos incorridos, agregados do percentual de 6,4%, capeada por fatura de serviços emitida contra a **CONTRATANTE**, conforme § 3º do art. 5º da Portaria MAPA 807, de 02 de setembro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fatura de Serviços será liquidada pela **CONTRATANTE** no prazo de até 20 (vinte dias) da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso de liquidação da fatura no prazo fixado no parágrafo anterior, incidirá atualização monetária, entre a data prevista de vencimento e a do efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de atrasos ocasionados por impropriedades e/ou irregularidades na documentação apresentada pelo **CONTRATADO**, o prazo voltará a fluir a partir do saneamento e reapresentação da fatura por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

As execuções de **OBRAS, SERVIÇOS e COMPRAS** realizados com base neste Contrato, obedecerão às diretrizes e orientações definidas neste Contrato, no **PLANO DE INVESTIMENTO** e no **MANUAL OPERACIONAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela definição do escopo e das diretrizes das intervenções a serem realizadas nos **ARMAZENS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desembolso de cada parcela de **OBRAS, SERVIÇOS** ou **COMPRAS** executada será debitado na **CONTA** e transferido ao **FORNECEDOR** ou:

 **PROCURADOR GERAL**
Diretor Geral
Procurador Geral

PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ou **DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES E RECEBIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

Para efetuar as contratações e recebimentos dos **EMPREENDIMENTOS**, o **CONTRATADO** deverá observar os critérios e enquadramentos técnicos e jurídicos, a fim de atender aos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, razoabilidade, moralidade administrativa, interesse público e eficiência e, ainda a regularidade fiscal da pessoa jurídica com quem contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para contratar as obras, o **CONTRATADO** deve observar os Estudos Preliminares, conforme disciplinado no item "b", subitem b.9, da Cláusula Terceira, mediante parâmetros técnicos e operacionais definidos no **MANUAL OPERACIONAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de contratação de **OBRAS**, o **CONTRATADO** se obriga a exigir, das empresas a serem contratadas, a contratação do Seguro de Risco de Engenharia, que garanta proteção contra falhas de construção, desmoronamento, Incêndio, raios, explosão, danos da natureza, danos de causa externa e outros inerentes a uma obra até a sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATADO** se obriga a exigir das empresas a serem contratadas, a contratação de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com a validade para todo o período de execução da obra, correndo a expensas das empresas contratadas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATADO** obriga-se a exigir das empresas a serem contratadas a prestação de garantia de execução dos contratos, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, avaliando a necessidade de elevação do percentual até o limite de 10% (dez por cento) para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO** realizará o recebimento provisório e definitivo dos **EMPREENDIMENTOS**, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e





segundo as regras de conformidade definidas no **MANUAL OPERACIONAL**.

PARÁGRAFO SEXTO - Cabe à **CONTRATANTE** aprovar a entrega dos **EMPREENDIMENTOS** se estes estiverem em conformidade com o **PLANO DE INVESTIMENTO**, consoante ao relatado na **SÚMULA**, mediante emissão de Certificado de Conclusão de Empreendimento, conforme modelo constante no **MANUAL OPERACIONAL**;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATADO** obriga-se a exigir do **PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** a guarda e conservação dos **EMPREENDIMENTOS** novos, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento definitivo da obra pelo **CONTRATADO**;

PARÁGRAFO OITAVO - As máquinas e equipamentos componentes dos **EMPREENDIMENTOS** deverão ser novos e acompanhados de manuais de operação e manutenção, memoriais básicos de cálculo das instalações e memoriais técnicos descritivos das instalações e patentes, conforme definido no **MANUAL OPERACIONAL**.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATADO**, deverá fornecer todas as licenças pertinentes à adequada operação dos **ARMAZÉNS**, incluindo Alvará de Funcionamento, a Licença de Operação Ambiental, o "habite-se" e a Certificação dos **ARMAZÉNS** novos, conforme definido na Instrução Normativa MAPA nº 29, de 08 de junho de 2011, além da entrega de projetos *as built* em formato de edição, certificados de garantia e manuais, de acordo com definido no **MANUAL OPERACIONAL**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Atendidos os critérios do **PARÁGRAFO NONO**, será emitido o **Certificado de Conclusão de Empreendimento** que dá plena quitação do regular cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, prevalecendo a partir de então o previsto nas Cláusulas Trigésima Segunda e Terceira deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As alterações nos valores do dispêndio, decorrentes de mudanças realizadas nos anteprojetos, projetos básicos ou projetos executivos, deverão ser aprovadas pelo **CONTRATADO** nos limites e condições previstos na legislação de licitação e submetidas à análise da **CONTRATANTE**, para efetuar a **TRANSFERÊNCIA** de recursos adicionais para fazer frente às despesas, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão às expensas do **CONTRATADO** os valores decorrentes de mudanças realizadas nos anteprojetos, projetos básicos ou projetos executivos a que der causa.



[Handwritten signature]
[Stamp]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão às expensas do **CONTRATADO** os valores adiantados e não recuperados nos contratos firmados, decorrentes de inexecução contratual, nos casos de não adoção das medidas extrajudiciais cabíveis pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão às expensas do **CONTRATADO** prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela ineficaz fiscalização da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas prestadoras de serviços, devendo restituir os valores apurados em sede judicial ou administrativa, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

A prestação de Contas final, referente ao total dos recursos deverá ser apresentada a **CONTRATANTE** até 60 (dias) úteis, após o término da vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final a que se refere o *caput*, o **CONTRATADO** será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a **CONTRATANTE** comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do Contrato, obrigando-se o **CONTRATADO** a facilitar o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer as informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações previamente encaminhadas e nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o **CONTRATADO** de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à **CONTRATANTE**, para análise e manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA E DA NOVAÇÃO

A tolerância da **CONTRATANTE** em relação ao descumprimento, pelo **CONTRATADO**, de qualquer condição ajustada não constituirá precedente, novação ou modificação dos



termos deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

Sempre que julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO - É prerrogativa da **CONTRATANTE** promover a fiscalização físico-financeira deste Contrato, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra ou serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA

Por este Contrato a **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a proceder, na **CONTA**, as débitos correspondentes às despesas geradas na execução deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusive da remuneração do **CONTRATADO**, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União - OGU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas relativas a contratação de serviços de elaboração dos Projetos e a remuneração do **CONTRATADO** no transcorrer do exercício de 2013 serão suportadas pela Ação Orçamentária Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar, Natureza de Despesas 44.90.51 e 33.90.39, Fonte 0250 e 0100, PTRES 060693

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da remuneração do **CONTRATADO**, contratação de projetos como também das demais despesas relacionadas à execução dos empreendimentos, correrão a conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União - OGU, para o exercício de 2014 e 2015, e alocados ao **CONTRATANTE** por meio de Nota de Empenho, dentro da Ação Orçamentária Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da Conab, Natureza de Despesas 33.90.39 e 44.90.51, Fonte 0100, Programa de Trabalho 20.605.2014.1510.0001.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, verificado o nexo causal devido a culpa do **CONTRATADO**, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas neste Contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a sanção de advertência, nas seguintes condições, que possam causar prejuízo à **CONTRATANTE**:

- a) descumprimento parcial ou total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) exercício de atos com excesso de ou em desacordo com os poderes definidos neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja a inexecução deste Contrato será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da última remuneração, conforme escalonamento definido no **MANUAL OPERACIONAL**. O valor total das multas não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o **MANUAL OPERACIONAL** poderá definir outras hipóteses de inexecução parcial ou de inexecução total.








PARÁGRAFO QUARTO - A sanções constantes desta **Cláusula** poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade da conduta, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento da **REMUNERAÇÃO** a ser efetuado ao **CONTRATADO**:

I - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial; e

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva comunicação oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO Se o descumprimento de que trata o caput ocorrer por comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, desde que devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, ficará o **CONTRATADO** isento das penalidades supramencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato é firmado com prazo de vigência de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I. do artigo 57. da Lei nº 8.666,1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- CANCELAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, cancelar a execução do(s) **EMPREENDIMENTO(S)**, por meio de ato administrativo específico e informado ao **CONTRATADO**, conforme definido no **MANUAL OPERACIONAL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

Na execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** poderá ser sucedido, a qualquer tempo, de forma parcial ou total, por uma de suas subsidiárias, a qual poderá assumir todos os direitos e obrigações ora constituídos, inclusive remuneração, mediante aditivo ao presente Instrumento, que, para todos os efeitos, reputar-se-ão como poderes substabelecidos sem reserva de poderes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666, de 1993, as quais se aplicarão para ambas as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução Inicial, o **CONTRATADO** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de Irregularidades sanáveis, a rescisão somente poderá ocorrer se, após prévia notificação para que o **CONTRATADO** as regularize em



prazo razoável e condizente com a natureza e gravidade da irregularidade, este não o fizer

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** poderá reter os créditos decorrentes da remuneração do **CONTRATADO** até o valor dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** no caso de inexecução parcial observado o disposto no Parágrafo Segundo desta **Cláusula**, ou total, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato, quando da sua extinção, serão de propriedade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO MANUAL OPERACIONAL

Acordam as **PARTES** que, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente Contrato, a **CONTRATANTE** apresentará o **MANUAL OPERACIONAL** que regulará os procedimentos e normas para execução das obrigações contidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **MANUAL OPERACIONAL**, assinado pelas **PARTES**, integrará, para todos os efeitos, o presente contrato e será atualizado, quando couber e a qualquer tempo, por meio da assinatura de Carta Reversal entre as **PARTES**, cujos efeitos somente serão produzidos após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reputam-se válidos e eficazes todos os atos praticados em comum acordo entre as **PARTES** até a apresentação do **MANUAL OPERACIONAL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo estipulado no *caput* desta **Cláusula** poderá ser prorrogado desde que justificado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta ocorrer em até 20 (vinte) dias contados daquela data, conforme disposto no Parágrafo





Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 32.946.437,44** (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que equivale ao valor estimado da remuneração a que fará jus o **CONTRATADO**, observando-se o disposto na Cláusula Décima deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o critério de remuneração do **CONTRATADO** tem por base os custos efetivamente incorridos, admite-se a variação das remunerações mensais relativamente ao custo mensal estimado, desde que ao final da vigência do contrato a remuneração percebida pelo **CONTRATADO** não exceda o valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Medida Provisória nº 619, de 2013, na Portaria MAPA nº 807, de 02 de setembro de 2013, e na Lei nº 8.666/1993, vinculando-se ainda, ao Projeto Básico a decisão da Diretoria Colegiada de 16/09/2013 e ainda ao Processo Administrativo nº 21200.002170/2013-75.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DESTES CONTRATO

Este Contrato poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, exceto quanto ao objeto ou finalidade, mediante lavratura de termo aditivo com anuência das partes, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No caso de acréscimos ou supressões no âmbito deste contrato, deverão ser observados os ditames do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO

Os critérios de remuneração do **CONTRATADO** definidos na Cláusula Décima terão





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPRE-GECOT			
Processo nº	Ano	Folha	Folhas
2170	13	462	1

AD
Y

vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato e poderão ser revistos anualmente após tratativas entre as partes a teor da Portaria MAPA nº 807 de 02 de setembro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo alteração na remuneração esta deverá ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS VÍCIOS CONSTRUTIVOS

O prazo de garantia das obras será o previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, contado do seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o recebimento definitivo da obra e equipamentos, a **CONTRATANTE** passará a deter o direito de responsabilizar contratual e/ou legalmente os fornecedores, empreiteiros por quaisquer vícios, irregularidades, imprecisões, defeitos em geral nos **EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS TÉCNICAS CONTRATUAIS DOS EMPREENDIMENTOS

Constarão no **MANUAL OPERACIONAL** as regras específicas das garantias técnicas contratuais dos **EMPREENDIMENTOS**, sem prejuízo daquelas estabelecidas para as garantias legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

No caso de omissão do presente contrato, aplicar-se-ão os ditames da Lei nº 8.565, de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observando-se, contudo, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

JURÍDICO
Yves Roberto de
Sousa



Procurador-Geral
da União
27

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2013.

ASSINAM PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



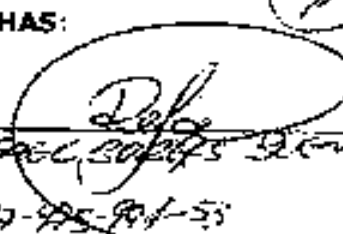
MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor

ASSINA PELO BANCO DO BRASIL S/A:

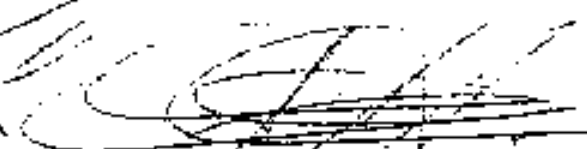


JANIO CARLOS ENDO MACEDO
Diretor

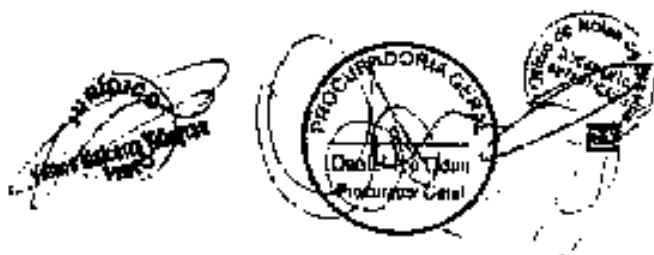
TESTEMUNHAS:



NOME: *Carla dos Santos Silva*
CPF/MP: *927-925-901-53*



NOME: *Marcelo Ribeiro de Almeida*
CPF/MP: *190.831.264-04*



12

PLANOJA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES ARMAZENADORAS DA EDIMAR EM CUMPRIMENTO AS DECISÕES DA DIRETORIA COORDENADA E DO ORÇAMENTO



ITEM	TURNO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MG	MG	MS	MS	MS	MS
			Uberlândia	Taguaçu	Carajás	Chapada do Sul	Maracá	Itapecuru
ESTUDOS E PROJETOS								
1		OBRAS CIVIS						
2		CAPACIDADES (INICIAL/ACRÉSCIMO)	0,00	0,00	0,00	0,00		
3		MUROS, CERCAS, PORTÕES, CONSTRUÇÃO DE GUARITAS, INSTALAÇÃO DE CFTV E CONCERTINA	41.440,00	40.340,00	23.000,00	50.140,00	24.000,00	25.000,00
4		SISTEMA DE COLETA, PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5		SISTEMA DE COLETA, PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOTADA COM SONDAS PNEUMÁTICAS COLETORAS DE AMOSTRA PARA AS UNIDADES QUE VIEREM A POSSUIR TOMBADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6		DRENAJEM E PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	2.114.380,00	250.000,00	250.000,00	107.270,00
7		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS	0,00	12.410,00	15.000,00	41.430,00	15.000,00	23.000,00
8		REFORMA DA COZ./REFETÓRIO	0,00	0,00	12.340,00	12.340,00	0,00	0,00
9		INTERNET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS (243X4 M)	53.520,00	43.520,00	24.000,00	44.520,00	44.000,00	42.540,00
11		SUBESTAÇÃO DE ENTRADA	0,00	125.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12		SUBESTAÇÃO REBAIXADORA/BANCO DE CAPACITORES	20.000,00	180.540,00	50.180,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT E AT	16.880,00	130.380,00	50.180,00	50.180,00	50.180,00	43.940,00
14		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
15		DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS E SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS, GRAXAS)	45.160,00	32.880,00	45.140,00	32.480,00	32.980,00	27.580,00
15.1		REFORMA DAS ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO CONVENCIONAL						
15.2		FECHAMENTO	171.450,00	89.290,00	41.830,00	46.830,00	47.690,00	0,00
15.3		FECHAMENTOS LATERAIS	0,00	0,00	0,00	16.720,00	0,00	0,00
15.4		PORTÕES	0,00	0,00	18.720,00	15.050,00	11.290,00	0,00
15.5		PISOS E CALÇADAS	70.400,00	0,00	28.000,00	42.540,00	0,00	0,00
15.6		TELAS PASSAROLHEIRAS	0,00	0,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00
15.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE LUZ E FONEIA	107.280,00	30.020,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	0,00



CONAB - PREGÃO Nº 001/2013
 PROCESSO Nº 017/2013
 LICITANTE: [Assinatura]
 DATA: [Assinatura]



PLANO ESTIMATIVO DE PREÇOS

OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB EM CONFORMIDADE ÀS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO



ITEM	SUREG	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
		MO	MO	MS	MS	MS	MS
		Unidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
15.8		IMPERMEABILIZAÇÃO/VEDAÇÕES	41.435,00	0,00	1.050,00	8,00	8,00
15.9		SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR - EXAUSTORES, LANTERINHO E SÚPERIOS	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00
16		PINTURA (MURETA PVA LÁTEX)	0,00	0,00	1.120,00	28.437,00	28.437,00
16.1		REFORMA DAS ESTRUTURAS DE ARMAZENS GRANLEIROS/ SILOS					
16.2		FELHADO	0,00	0,00	280.950,00	182.940,00	0,00
16.3		FECHAMENTOS LATERAIS DOS SILOS METÁLICOS	0,00	0,00	0,00	15.280,00	0,00
16.4		PORTÕES	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00
16.5		PROF. E CALÇADAS	38.440,00	0,00	47.980,00	17.340,00	40.380,00
16.6		TELAS PASSARINHEIRAS	0,00	0,00	0,00	4.040,00	0,00
16.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE LUZ E FORÇA	41.810,00	0,00	41.810,00	20.905,00	41.810,00
16.8		SISTEMAS DE AERAÇÃO PARA GRANLEIRO - REFORMA GERAL	0,00	0,00	43.430,00	121.480,00	0,00
16.9		SISTEMAS DE AERAÇÃO PARA SILOS (POR UNIDADE) - REFORMA GERAL	0,00	0,00	16.120,00	16.770,00	21.290,00
16.10		IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA NOS TRANSPASSES, VERTICAIS E HORIZONTAIS E PARAPISOS DAS TELHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.11		IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO DAS MURETAS LATERAIS DE CONCRETO, COM SELANTE ELÁSTICO POLIURETANO.	0,00	0,00	40.000,00	15.200,00	0,00
16.12		SISTEMAS DE TERMOMETRIA - DEVEI SER AUTOMATIZADOS E INTEGRADOS AO DE AERAÇÃO. DEVE HAVER A INTEGRAÇÃO DE DADOS ENTRE OS SISTEMAS DO EQUIPAMENTO E DAS SÍDELS/SMART (MEDIDA DE TEMPERATURA E VOLUME)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.13		SILO - ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXPEDIÇÃO ATRAVÉS DE TUNELIS, CORREIAS COM ELIMINAÇÃO DAS ROSCAS REDUNDANTES OU INDETERMINANTES DO DIÂMETRO DAS MEDIDAS (POR UNIDADE)	0,00	0,00	0,00	41.810,00	0,00
16.14		PINTURA (MURETA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ EM AMBAS AS FACES)	0,00	0,00	0,00	10.030,00	0,00



CONAB - PNEUMÁTICA
 PNEUMÁTICA - 21/05/2014
 Nº 7
 C

11/1

PLANO ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB EM CUMPRIMENTO AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA LOGÍSTICA E DO DESENVOLVIMENTO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MG		MS		RS	
		Uter/Unidade	Vegete	Corpo Grande	Chapelle de Sul	Marechal	Alto Paraíso
16.15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA DE SILO VERTICAL DE CONCRETO COM MANTA ASFÁLTICA 4MM, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO ANTIGA E EXECUÇÃO DE ARGAMASSA DE PROTEÇÃO MECÂNICA	0,00	0,00	119.890,00	0,00	0,00	0,00
17	SUBSTITUIÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.2	REFORMA DAS CENTRAIS DE RECEPÇÃO/PROCESSAMENTO						
17.2.1	TELHADO	0,00	0,00	33.450,00	33.450,00	33.420,00	101.020,00
17.3	FECHAMENTOS LATERAIS	0,00	0,00	8.380,00	20.090,00	8.380,00	14.720,00
17.4	PISOS E CALÇADAS	0,00	0,00	0,00	13.540,00	0,00	0,00
17.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE LUZ E FORÇA	0,00	0,00	25.090,00	8.260,00	8.380,00	25.090,00
17.6	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MORGAS E BASES DE EQUIPAMENTOS (TRINCAS E FISSURAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	PINTURA		0,00	12.540,00	16.720,00	12.540,00	8.960,00
19	ADAPTAÇÃO E REFORMA DE FORNALHAS A LENHA (POR UNIDADE)	0,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	16.720,00
20	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SPOA	706.250,00	0,00	82.800,00	414.280,00	0,00	0,00
20.1	PINTURAS GERAL DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DE ESTRUTURAS DE SUELOS METÁLICOS (LIXAMENTO), PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO APROPRIADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00
20.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS (LIXAMENTO), PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO APROPRIADAS	83.400,00	16.720,00	16.450,00	10.450,00	43.800,00	16.720,00
20.4	PINTURA PVA LATEX - LIXAMENTO, TRATAMENTO DE FISSURAS E TRINCAS E PINTURA DE ACABAMENTO	133.830,00	76.280,00	10.580,00	0,00	0,00	0,00
21	PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO SOBRE CONCRETO E TIGUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	MELHORIA DOS ACESSOS RODOVÁRIOS DAS UNIDADES ARMAZENADORAS	0,00	0,00	0,00	54.380,00	45.720,00	80.130,00
23	CONSTRUÇÃO DE DESVIO FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONAB - PREPARAÇÃO
 Procedimento nº 257/2010
 15/8
 15/8

115

PLANO ESTIMATIVA DE PREÇOS

ORÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA EM UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB EM EMPRÉTIMO DE DÉCIMO DA UNIDADE COLIGADA E SUPORTE TÉCNICO



ITEM	SUNDO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
		Uberlândia	Viçosa	Campo Limpo	Chapadão do Sul	Montezópolis	Itapiranga
24	RECUPERAÇÃO DOS DEBITOS FERROVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS						
25.1	BALANÇA RODOVIÁRIA/RODOFERROVIÁRIA						
25.2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TESTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELÉTRONICA DE 100T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.3	BALANÇA RODOFERROVIÁRIA 350T						
25.4	CABINE E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DESMONTAGEM DA BALANÇA EXISTENTE COM ATERRAJE COMPACTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.1	MÓBILIÁRIO NO PAINÃO CONAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2	MÓBILIA						
26.3	PLATAFORMA DE 40T, COM POÇO DO ELEVADOR E COBERTURA NAS DIMENSÕES DE 4,00 X 5,00M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.4	ELEVADOR DE CARGA DE POLIÉTERILENO DE 60T/H COM INTERLIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	LABORATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO COMPLETO, COM LAVABO, SALA PARA ANÁLISE E GUARDA DE AMOSTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.1	SÍLOS INCLINADOS AZEÇÃO E TERMOMETRIA EM SILOS A PARTIR DE 100T						
27.2	SILOS METÁLICOS ELEVADOS CAPACIDADE 15T (SISTEMA DE ENCAIXE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.3	SILOS METÁLICOS ELEVADOS COM FUNDO CÔNICO CAP 150T (SISTEMA DE EXPULSÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
27.4	SILOS METÁLICOS ELEVADOS COM FUNDO CÔNICO CAP 300T (SILZ PULMÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.5	SILOS ELEVADOS COM FUNDO CÔNICO CAPACIDADE 500T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.6	SILOS ELEVADOS COM FUNDO CÔNICO CAPACIDADE 1000T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SILOS ELEVADOS COM FUNDO CÔNICO CAPACIDADE 2000T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.1	MÁQUINAS DE PNE LIMPEZA/LIMPEZA (COM CILINDROS)						
28.2	MÁQ. TRF UMP/LUMP, CAPACIDADE 60T/H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00



CONAB - PRAÇA SAIBIN
 Rua... 218/2113
 CEP: 35.090-000
 Uberlândia, Minas Gerais

PLANO ESTIMATIVA DE PREÇOS

DEMAS E SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB EM CUMPRIMENTO ÀS OBRIGATIVAS DA LEI Nº 10.674/2003 (LEI Nº 4 DO CAC) (RFB/2013)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MO	MO	MS	MS	MS	MS
		Utilidade	Variação	Carga Grãea	Capacidade do Silo	Manutenção	Reparação
29	MÃO. PRÉ-EMP. (MÃO. CAPACIDADE 200T/H)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.1	SECADORES (COM SILO "LADRÃO", ELEVADOR DE CARGA/DESCARGA, SISTEMA AUT. DE DESCARGA DO TIPO PNEUMÁTICO, CONJUNTO DE FORMALHAS A ÓLEO DC2A, PARQUE DE TANCALEM COM BARRA DE CONTENÇÃO, BOMBAS, 100M DE PIPE BACK, ETC.)						
29.1.1	SECADOR CAPACIDADE 40T/H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.1.2	SECADORES COM RETENTOR DE PARTICULAS (COM BASE, SILO "LADRÃO", ELEVADOR DE CARGA/DESCARGA, SISTEMA AUT. DE DESCARGA DO TIPO PNEUMÁTICO, CONJUNTO DE FORMALHAS A LEVIA)						
29.2.1	SECADOR CAPACIDADE 20T/H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.2.2	SECADOR CAPACIDADE 40T/H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.2.4	SECADOR CAPACIDADE 60T/H	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00
29.5	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RETENÇÃO DE PARTICULAS NAS DESCARGAS DOS SECADORES EXISTENTES (POR UNIDADE)	0,00	0,00	0,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00
30	SISTEMA DE TRANSPORTE DE GRÃOS						
30.1	TRANSP. HOR. TIPO CORREIA 800H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2	TRANSP. HOR. TIPO CORREIA 120T/H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3	ELEVADOR DE CANECA 60T/H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.4	ELEVADOR DE CANECA 120T/H	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00
30.5	REDZER 60T/H	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00
30.6	REDZER 120T/H	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	SISTEMAS DE ENSAQUE						
31.1	SILOS METÁLICOS ELEVADOS CAPACIDADE 15T (SISTEMA DE ENSAQUE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2	SILOS METÁLICOS ELEVADOS CAPACIDADE 30T (SISTEMA DE ENSAQUE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONAB - PRECATORIO
 PUCARANA - 27/07/2013
 17/2 - 0,00

10

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

GERAL E SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES ARMAZENADORAS DA UNAB EM SUPORTE AO AS DEBATES DA DIRETORIA LOGÍSTICA E DO ORÇAMENTO

Conab Companhia Nacional de Abastecimento Conab Companhia Nacional de Abas

ITEM	SUBS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MO	SG	MS	NO	NS	NS
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
21.1		MÁQUINA DE ACADIA AUTOMÁTICA COM MÁQUINA DE COSTURAR, CURETA DE TRANSPORTE E ESTRELADEIRA HORIZONTAL/DECLINÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22		SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PO SEM FILTROS DE MANGAS PARA ARMAZENS EXISTENTES						
22.1		TIPO 2- SISTEMAS GRANULADOS/BIOS -CORREIAS, TORRES, ELEVADORES	0,00	8,00	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00
22		SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PO COM FILTROS DE MANGAS PARA ARMAZENS EXISTENTES						
22.1		TIPO 1- SISTEMAS GRANULADOS/BIOS -CORREIAS, TORRES, ELEVADORES						
22.2		TIPO 2- SISTEMAS DE TIRE LIMPEZA/ LIMPEZA E SECADORES						
34		REFORMA/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS- RECOMPRISÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL (ELEVADORES, MÁQUINAS DE PRÉ-LIMPEZA, LIMPEZA, EXAUSTORES, VENTILADORES, ETC)	11.000,00	0,00	111.000,00	107.000,00	448.074,00	181.110,00
35		REFORMA /RECUPERAÇÃO DE RESIDÊNCIA DESTINADA AO GERENTE DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00
36		EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37		OUTROS						
37.1		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37.2		FECHAMENTO DAS ÁREAS DE VENTILAÇÃO DOS ANILS CONVENCIONAIS CONTRA PO/DIET/IOS DE BRITANHAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37.3		DEBOLÉÇES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38		VALOR TOTAL POR UNIDADE	1.891.400,00	750.000,00	4.810.700,00	3.430.000,00	1.015.700,00	1.126.700,00
39		VALOR TOTAL GERAL						



CONAB - EMPRESA S.A.
Processo N.º 21/00012
Data: 10/01/2012



RELATÓRIO DE ESTUDO PRELIMINAR
UNIDADE ARMAZENADORA DE
UBERLÂNDIA (MG)
REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO

Equipe Técnica

Coordenador Técnico Geral	Responsável Técnico Civil Fund/Estrutura	Corresponsável Técnico Civil Fund/Estrutura
<hr/> Luiz Demizo Caron CREA/PR 6.470-D	<hr/> Luiz Demizo Caron CREA/PR 6.470-D	<hr/> Sérgio Ronaldo Presiazniuk Filho CREA/PR 30.065-D
Coordenador Agrônomo Engenheiro Agrônomo	Responsável Técnico Arquitetura Arquiteto Ambiental	Corresp. Téc. Arquitetura Arquiteta
<hr/> Ed. Bento Possamai CREA/PR 3.458-D	<hr/> Paulo E. Berta Bacilla CAU A15164-5	<hr/> Lilian Aparecida Sokolowski CAU AB0513-3
Gerente de Planejamento Engenheiro Civil	Responsável Técnico Mecânica Engenheiro Mecânico	Corresp. Téc. Mecânica Engenheiro Mecânico
<hr/> Sérgio Ronaldo Presiazniuk Filho CREA/PR 30.065-D	<hr/> Dário Tonia CREA/PR 3.378-D	<hr/> Rubem Groll CREA/RS 013.870-D
Responsável Ins. Elétricas Engenheiro Eletricista	Resp. Téc. Civil Hidrossanitária Engenheiro Civil	Corresp. Téc. Civil Hidr. Anlra Engenheiro Civil
<hr/> Miguelberto Bastelmann CREA/PR 10.197-D	<hr/> Luiz Demizo Caron CREA/PR 6.470-D	<hr/> Rubens Zeri CREA/PR 12.963-D
Técno logo de Insal. Elétricas Tecnólogo Fincista	Resp. Técnico Ambiental Arquiteto Ambiental	Corresp. Técnico Ambiental Agrônomo Ambiental
<hr/> Felipe Ferreira Moura CREA/PR 140.081	<hr/> Paulo E. Berta Bacilla CAU A15164-5	<hr/> Thamara V. Praskowski CREA/PR 133.430-D



119
-4

REV.	AUTOR	ENVIADO	DATA	RESULT.	DEVOLVE	DATA
00	LUIZ CARON	MAYARA ORLANDI	23/07/2015	REPROVADO	SÉRGIO BARCELOS	25/08/2015
01	LUIZ CARON	MAYARA ORLANDI	27/08/2015	REPROVADO	SÉRGIO BARCELOS	04/09/2015
02	LUIZ CARON	MAYARA ORLANDI	09/09/2015	REPROVADO	SÉRGIO BARCELOS	17/09/2015
03	LUIZ CARON	MAYARA ORLANDI	22/09/2015	REPROVADO	SÉRGIO BARCELOS	28/09/2015
04	LUIZ CARON	MAYARA ORLANDI	07/10/2015	APROVADO	SÉRGIO BARCELOS	29/10/2015

RCEN
RICHTER CARON ENGENHARIA

RUA PORTUGAL, 149 - 3º ANDAR - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

+55 41 3086-1990 / 3086-1992

Unidade armazenadora:

UBERLÂNDIA / MG

Objeto do contrato:

Reforma, Modernização e Ampliação da capacidade armazenadora da CONAB

Contrato:

Banco do Brasil - 2014.0002.0101

Codificação:

B2.B01.11/008/48.A2100/05

CONAB | Banco do Brasil

Nome/Cod. Projeto	Disc. Agente	Fase	Elem., Obj., Ass.	Qual. Diferenciação	Rev.
ARM UBERLÂNDIA MG	ARQ e ENG's	0	EP		05

Sumário

Sumário	4
Lista de Figuras	5
Lista de Quadros	10
Lista de Siglas, Abreviações e Definições	11
A. Sumário Executivo do Estudo Preliminar	12
B. Relatório Consubstanciado do Estudo Preliminar	14
1 Introdução	14
1.1 Objetivo	14
1.2 Do estado de Minas Gerais	15
1.3 Do Município de Uberlândia	16
1.4 Descrição Sucinta do Complexo Armazenador de Uberlândia - MG	17
2 Levantamento da situação atual da Unidade Armazenadora (UA)	18
2.1 Dados Cadastrais da Unidade Armazenadora (UA)	18
2.1.1 Apresentação da Unidade	18
2.2 Caracterização Geral da Unidade Armazenadora	19
2.2.1 Checklist	21
2.2.1.1 Checklist do Levantamento da Situação Existente	21
2.2.1.2 Checklist da Demanda da Contratante	25
2.2.1.3 Checklist para o Atendimento à IN 29 MAPA - de 8 de junho de 2011	28
2.2.2 Arquitetura	32
2.2.3 Construção Civil	41
2.2.4 Sistemas Elétricos, Eletrônicos e Telemática	47
2.2.5 Mecânica	53
2.2.6 Atendimento à IN 29	71
2.2.6.1 Cadastro	71
2.2.6.2 Localização	72
2.2.6.3 Infraestrutura	73
2.2.6.4 Isolamento/Acesso	74
2.2.6.5 Ambiente de atendimento ao público	75
2.2.6.6 Escritório	78
2.2.6.7 Sistema de Pesagem	78
2.2.6.8 Sistema de Amostragem	76
2.2.6.9 Determinação da Qualidade do Produto	80
2.2.6.10 Sistema de Limpeza	84
2.2.6.11 Sistema de Secagem	84
2.2.6.12 Sistema de Movimentação do Produto	84
2.2.6.13 Sistema de Armazenagem	85
2.2.6.14 Sistema de Segurança	88
2.2.6.15 Armazenamento de Algodão em Pumas sob Lotes	89
2.2.6.16 Demais Requisitos	89
3 Levantamento das intervenções necessárias	91
3.1 Demanda Contratada	91

120
m

3.2	Demanda RCEN	90
3.3	Demanda em Atendimento à IN 29	97
4	Justificativa Técnica das Intervenções	97
4.1	Demanda Contratada	97
4.2	Demanda RCEN	102
4.3	Demanda em Atendimento à IN 29	103
5	Orçamento Estimativo	104
5.1	Demanda Contratada	105
5.2	Demanda RCEN	112
5.3	Demanda em Atendimento à IN 29	113
6	Memorial Quantitativo	114
6.1	Demanda Contratada	115
6.2	Demanda RCEN	133
6.3	Demanda em Atendimento à IN 29	135
	Referência	136
	Anexo 1 - Croquis das intervenções necessárias	137
	Anexo 2 - Comprovante de Distribuição DE ENERGIA	140
	Anexo 3 - REGISTRO DE IMÓVEIS	141
	Anexo 4 - Alvará	152
	Anexo 5 - FAT - CORPO DE BOMBEIROS	153
	Anexo 6 - Cotação de Preço e Produtos	154

Lista de Figuras

Figura 1 - Localização do estado de Minas Gerais (MG)	15
Figura 2 - Localização do Município de Uberlândia	16
Figura 3 - Localização da UA de Uberlândia	18
Figura 4 - Vista aérea da Unidade Armazenadora	19
Figura 5 - Área administrativa (1)	32
Figura 6 - Área administrativa (2)	32
Figura 7 - Área administrativa (3)	32
Figura 8 - Área administrativa (4)	32
Figura 9 - Sala de reunião (1)	33
Figura 10 - Sala de reunião (2)	33
Figura 11 - Sala de reunião (3)	33
Figura 12 - Sanitário	33
Figura 13 - Copa (1)	33
Figura 14 - Copa (2)	33
Figura 15 - Sanitários	34
Figura 16 - Sanitários feminino	34
Figura 17 - Sanitário masculino (1)	34
Figura 18 - Sanitário masculino (2)	34
Figura 19 - Sala do gerente	34
Figura 20 - Sanitário do gerente	34

Figura 21 - Oficina/moagem (1)	35
Figura 22 - Oficina/moagem (2)	35
Figura 23 - Oficina/moagem (3)	35
Figura 24 - Oficina/moagem (4)	35
Figura 25 - Sanitário de visitantes (1)	35
Figura 26 - Sanitário de visitantes (2)	35
Figura 27 - Sanitário/vestiário (1)	36
Figura 28 - Sanitário/vestiário (2)	36
Figura 29 - Sanitário/vestiário (3)	36
Figura 30 - Sanitário/vestiário (4)	36
Figura 31 - Sanitário/vestiário (5)	36
Figura 32 - Sanitário/vestiário (6)	36
Figura 33 - Escritório desativado (1)	37
Figura 34 - Escritório desativado (2)	37
Figura 35 - Escritório desativado (3)	37
Figura 36 - Escritório desativado (4)	37
Figura 37 - Depósito de agrotóxico (1)	37
Figura 38 - Depósito de agrotóxico (2)	37
Figura 39 - Depósito de agrotóxico (3)	38
Figura 40 - Depósito de agrotóxico (4)	38
Figura 41 - Guarita desativada (1)	38
Figura 42 - Guarita desativada (2)	38
Figura 43 - Guarita (1)	38
Figura 44 - Guarita (2)	38
Figura 45 - Pré-classificação (1)	39
Figura 46 - Pré-classificação (2)	39
Figura 47 - Pré-classificação (3)	39
Figura 48 - Pré-classificação (4)	39
Figura 49 - Refeitório (1)	40
Figura 50 - Cozinha do refeitório	40
Figura 51 - Refeitório (2)	40
Figura 52 - Refeitório (3)	40
Figura 53 - Sanitário/vestiário do refeitório (1)	40
Figura 54 - Sanitário/vestiário do refeitório (2)	40
Figura 55 - Sanitário/vestiário do refeitório (3)	40
Figura 56 - Sanitário/vestiário do refeitório (4)	41
Figura 57 - Sanitário/vestiário do refeitório (5)	41
Figura 58 - Cercamento na parte frontal	41
Figura 59 - Cercamento na parte posterior do terreno	41
Figura 60 - Portão de acesso de pedestres	42
Figura 61 - Portão de acesso de veículos	42
Figura 62 - Acesso a unidade (1)	42
Figura 63 - Acesso a unidade (2)	42
Figura 64 - Pavimento interno (1)	42
Figura 65 - Pavimento interno (2)	42
Figura 66 - Pontos de coleta (1)	43
Figura 67 - Pontos de coleta (2)	43
Figura 68 - Produto coberto	43
Figura 69 - Marca de georreferência	43
Figura 70 - Falhas no piso (1)	44
Figura 71 - Falhas no piso (2)	44
Figura 72 - Pontos de rachadura na calçada	44

121
4

Figura 73 - Ponto de trinca na calçada	44
Figura 74 - Pontos de infiltração (1)	44
Figura 75 - Pontos de infiltração (2)	44
Figura 76 - Entrada lateral (1)	45
Figura 77 - Entrada lateral (2)	45
Figura 78 - Deposição de pó (1)	45
Figura 79 - Deposição de pó (2)	45
Figura 80 - Portão principal do armazém (1)	45
Figura 81 - Portão principal do armazém (2)	45
Figura 82 - Portão principal do armazém (3)	46
Figura 83 - Portão principal do armazém (4)	46
Figura 84 - Portão secundário do armazém (1)	46
Figura 85 - Portão secundário do armazém (2)	46
Figura 86 - Silo Búfalo (1)	47
Figura 87 - Silo Búfalo (2)	47
Figura 88 - Entrada de energia	48
Figura 89 - Medidor de energia	48
Figura 90 - Chave de entrada	48
Figura 91 - Disjuntor de entrada	48
Figura 92 - Armário de EPI	48
Figura 93 - Rebaixadora de 350 KVA (1)	49
Figura 94 - Rebaixadora de 300 KVA (2)	49
Figura 95 - Transformador de 1000 KVA (1)	49
Figura 96 - Transformador de 1000 KVA (2)	49
Figura 97 - Quadro geral (1)	50
Figura 98 - Quadro geral (2)	50
Figura 99 - Banco de capacitores (1)	50
Figura 100 - Banco de capacitores (2)	50
Figura 101 - CCM do silo búfalo (1)	51
Figura 102 - CCM do silo búfalo (2)	51
Figura 103 - CCM do silo búfalo (3)	51
Figura 104 - CCM do silo búfalo (4)	51
Figura 105 - Sistema de termometria	51
Figura 106 - Painel sinótico do búfalo	51
Figura 107 - CCM do armazém 4 (1)	52
Figura 108 - CCM do armazém 4 (2)	52
Figura 109 - CCM do armazém 4 (3)	52
Figura 110 - CCM do armazém 4 (4)	52
Figura 111 - CCM do armazém 6 (1)	53
Figura 112 - CCM do armazém 6 (2)	53
Figura 113 - CCM do armazém 6 (3)	53
Figura 114 - Sala de comando do armazém 6	53
Figura 115 - Quadro de distribuição edificações (1)	54
Figura 116 - Quadro de distribuição edificações (2)	54
Figura 117 - Quadro distribuição do silo búfalo	54
Figura 118 - Quadro de distribuição dos armazéns 1, 2 e 3	54
Figura 119 - Sistema de iluminação interna (1)	55
Figura 120 - Sistema de iluminação interna (2)	55
Figura 121 - Sistema de iluminação interna (3)	55
Figura 122 - Sistema de iluminação interna (4)	55
Figura 123 - Sistema de iluminação interna (5)	55
Figura 124 - Sistema de iluminação interna (6)	55

Figura 125 - Sistema de iluminação externa (1)	58
Figura 126 - Sistema de iluminação externa (2)	58
Figura 127 - Sistema de iluminação externa (3)	58
Figura 128 - Sistema de iluminação externa (4)	58
Figura 129 - Sistema de força (1)	58
Figura 130 - Sistema de força (2)	58
Figura 131 - Motores da unidade (1)	57
Figura 132 - Motores da unidade (2)	57
Figura 133 - SPDA da unidade (1)	57
Figura 134 - SPDA da unidade (2)	57
Figura 135 - Equipamentos de informática (1)	58
Figura 136 - Equipamentos de informática (2)	58
Figura 137 - Equipamentos de informática (3)	58
Figura 138 - Equipamentos de informática (4)	58
Figura 139 - Ar condicionado (1)	58
Figura 140 - Ar condicionado (2)	58
Figura 141 - Balança rodoviária (1)	58
Figura 142 - Balança rodoviária (2)	58
Figura 143 - Balança rodoviária (3)	60
Figura 144 - Balança rodoviária desativada	60
Figura 145 - Sistema de ventilação no piso do armazém búfalo (1)	60
Figura 146 - Sistema de ventilação no piso do armazém búfalo (2)	60
Figura 147 - Elevadores de canecas (1)	61
Figura 148 - Elevadores de canecas (2)	61
Figura 149 - Sistema de ventilação do subsolo do armazém (1)	61
Figura 150 - Sistema de ventilação do subsolo do armazém (2)	61
Figura 151 - Conjunto de Pulverização (1)	62
Figura 152 - Conjunto de Pulverização (2)	62
Figura 153 - Pulverizador móvel (1)	62
Figura 154 - Pulverizador móvel (2)	62
Figura 155 - Máquina de Pré-Impeza	62
Figura 156 - Máquina de limpeza	62
Figura 157 - Redler (1)	63
Figura 158 - Redler (2)	63
Figura 159 - Chapa do redler (1)	63
Figura 160 - Chapa do redler (2)	63
Figura 161 - Duto de transporte (1)	63
Figura 162 - Duto de transporte (2)	63
Figura 163 - Expedição (1)	64
Figura 164 - Expedição (2)	64
Figura 165 - Bombas de incêndio (1)	64
Figura 166 - Bombas de incêndio (2)	64
Figura 167 - Bombas de incêndio (3)	65
Figura 168 - Bombas de incêndio (4)	65
Figura 169 - Dalia (1)	65
Figura 170 - Dalia (2)	65
Figura 171 - Dalia (3)	65
Figura 172 - Dalia (4)	65
Figura 173 - Secador (2)	66
Figura 174 - Secador (2)	66
Figura 175 - Ferralha (1)	67
Figura 176 - Ferralha (2)	67

122
4

Figura 177 - Máquinas de Limpeza (1)	67
Figura 178 - Máquinas de Limpeza (2)	67
Figura 179 - Ciclone coletor de pó (1)	67
Figura 180 - Ciclone coletor de pó (2)	67
Figura 181 - Tuihas (1)	68
Figura 182 - Tuihas (2)	68
Figura 183 - Elevadores de Canecas (1)	68
Figura 184 - Elevadores de Canecas (2)	68
Figura 185 - Correias Transportadoras (1)	68
Figura 186 - Correias Transportadoras (2)	68
Figura 187 - Moegas (1)	69
Figura 188 - Moegas (2)	69
Figura 189 - Armazém graneleiro	70
Figura 190 - Área de secagem	70
Figura 191 - Máquina de limpeza	70
Figura 192 - Elevadores de caneca	70
Figura 193 - Correia transportadora	70
Figura 194 - Transportadores de comente	70
Figura 195 - Reservatório de óleo	71
Figura 196 - Expedição (1)	71
Figura 197 - Expedição (2)	71
Figura 198 - Coletor de pó	71
Figura 199 - Boca de lobo (1)	72
Figura 200 - Boca de lobo (2)	72
Figura 201 - Acesso permanente (1)	73
Figura 202 - Acesso permanente (2)	73
Figura 203 - Pálio (1)	73
Figura 204 - Pálio (2)	73
Figura 205 - Sinalização (1)	74
Figura 206 - Sinalização (2)	74
Figura 207 - Portão de acesso (1)	74
Figura 208 - Portão de acesso (2)	74
Figura 209 - Cerca de prame tarpado	75
Figura 210 - Cerca de tela	75
Figura 211 - Guarda de entrada	75
Figura 212 - Guarda desativada	75
Figura 213 - Estacionamento (1)	76
Figura 214 - Estacionamento (2)	76
Figura 215 - Sanitário masculino	76
Figura 216 - Sinalização do sanitário	76
Figura 217 - Sanitário masculino	77
Figura 218 - Sanitário feminino	77
Figura 219 - Arquivo de documentos (1)	77
Figura 220 - Arquivo de documentos (2)	77
Figura 221 - Balança móvel (1)	78
Figura 222 - Balança móvel (2)	78
Figura 223 - Balança rodoviária (1)	78
Figura 224 - Balança rodoviária (2)	78
Figura 225 - Calador de sacaria	79
Figura 226 - Calador a granel (1)	79
Figura 227 - Calador a granel (2)	79
Figura 228 - Homogeneizador (1)	80

Figura 228 - Homogeneizador (2)	80
Figura 230 - Guarda de amostras (*)	80
Figura 231 - Guarda de amostras (2)	80
Figura 232 - Laboratório de análise	81
Figura 233 - Sala de pré-classificação	81
Figura 234 - Determinador de umidade (1)	81
Figura 235 - Determinador de umidade (2)	81
Figura 236 - Determinador de impureza (*)	82
Figura 237 - Determinador de impureza (2)	82
Figura 238 - Balança de precisão (1)	82
Figura 239 - Balança de precisão (2)	82
Figura 240 - Balança hectométrica	83
Figura 241 - Engenho de arroz	83
Figura 242 - Peneira de classificação (1)	83
Figura 243 - Peneira de classificação (2)	83
Figura 244 - Máquinas de limpeza	84
Figura 245 - Máquina de pré-limpeza	84
Figura 246 - Sacador de grãos(1)	84
Figura 247 - Sacador de grãos(2)	84
Figura 248 - Moega (1)	85
Figura 249 - Moega (2)	85
Figura 250 - Esteira Dalla	85
Figura 251 - Transportadores	85
Figura 252 - Controle elétrico (1)	86
Figura 253 - Controle elétrico (2)	86
Figura 254 - Sistema termoeletrico (1)	86
Figura 255 - Sistema termoeletrico (2)	86
Figura 256 - Caixa porta isca	87
Figura 257 - Tela passarinheira	87
Figura 258 - Estrado (1)	87
Figura 259 - Estrado (2)	87
Figura 260 - Elevador mecânico	87
Figura 261 - Ventilação natural	87
Figura 262 - Guarda de agrotóxico (1)	88
Figura 263 - Guarda de agrotóxico (2)	88
Figura 264 - Sistema de captação de pó (1)	88
Figura 265 - Sistema de captação de pó (2)	88

Lista de Quadros

Quadro 1 - Equipe multidisciplinar	14
Quadro 2 - Dados gerais do Município de Uberlândia	17
Quadro 3 - Características da Unidade	18
Quadro 4 - Quadro pessoal da CONAB UA de Uberlândia - MG	91
Quadro 5 - Composição do GC:	104

127
 v

Lista de Siglas, Abreviaturas e Definições

RCEN	RICHTER CARON ENGENHARIA LTDA	V	VOLT	NBR	DE NOMINAÇÃO DE NORMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
CONAB	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	A	AMPERE	MPA	MEGAPASCAL
BB	BANCO DO BRASIL	SPDA	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	PPRA	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
ARM	ARMAZÉNS	DN	DIÂMETRO NOMINAL	PCMSO	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
UA	UNIDADE ARMAZENADORA	INMETRO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA	PB	PRODUTO INTERNO BRUTO
UG	UNIDADE GESTORA	QGBT	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO	PNE	PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	CONTRAN	CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	CV	CAVALO VAPOUR
EP	ESTUDO PRELIMINAR	B.U.	BASE ÚNICA	IDH	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CF	CASA DE FORÇA	UN	UNIDADE	SINAPI	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
KG	QUILOGRAMA	KCALH	QUILO CALORIA POR HORA	MTE	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
KM	QUILÔMETRO	KVA	QUILO VOLT AMPERE	CEMIG	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
M	METRO	CCM	CENTRO DE COMANDO DE MOTORES	TUG	TOMADA DE USO GERAL
PNE	PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	BTUH	BRITISH THERMAL UNITS PER HOUR (UNIDADES TÉRMICAS BRITÂNICAS POR HORA)	CRMMS	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
T	TONELADA	HZ	HERTZ	FAT	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
TH	TONELADA POR HORA	EPI	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
CDA	CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUARIO	CUB	CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO		
MM²	MILÍMETRO QUADRADO	DR	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL		
M²	METRO QUADRADO				
M³	METRO CÚBICO				
µ	MCRA				
KV	QUILOVOLT				

A. SUMÁRIO EXECUTIVO DO ESTUDO PRELIMINAR

- Introdução

Este Sumário Executivo trata de uma síntese do Estudo Preliminar realizado pela equipe técnica da empresa RCEN - Richter Caron Engenharia Ltda., na Unidade Armazenadora de Uberlândia, município do estado de Minas Gerais, pertencente à rede de armazenagem da CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento.

A CONAB pretende instituir um programa de modernização e ampliação da capacidade de 80 complexos armazenadores de sua propriedade. Para gerir as atividades de licitação e contratação, agregou o Banco do Brasil ao programa que utilizando sua organização especializada na gestão de programas / projetos e controle de serviços e obras de infraestrutura, contratou a RCEN, através de processo licitatório RDC PRESENCIAL Nº 2014/4565 (4905), vencedora dos Lotes 1, 2 e 3, para proceder ao Estudo Preliminar e elaborar o Projeto Executivo para os 73 Complexos Armazenadores em todo território Nacional.

- Objetivos

O objetivo deste relatório é registrar e consubstanciar o diagnóstico e as correspondentes proposições de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, perfeitamente justificados, quantificados e precificados, resultantes da vistoria levada a efeito nas instalações e edificações da Unidade Armazenadora localizada no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais. Objetiva, finalmente, atender às expectativas da CONAB quanto a melhoria, modernização e ampliação da capacidade operacional da rede armazenadora. A sequência burocrática culmina com a elaboração do Projeto Executivo, que proporcionará as condições da Administração Pública em contratar serviços e fornecimento de equipamentos, conforme a proposição deste Estudo Preliminar

- Situação Geral da Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG

A unidade de Uberlândia foi construída na década de 1960 e sua estrutura encontra-se em bom estado de conservação. Demanda de reformas no sistema de incêndio e construção de depósito de agrotóxicos.

12A
10

A seguir, apresentamos os valores estimados para a execução dos serviços, instalações e/ou fornecimento para a Uberlândia/MG:

A. Originadas da Demanda Contratada pela CONAB:

- R\$ 2.211.995,40 (Com BDI)

B. Originadas da Demanda Proposta pela RCEN:

- R\$ 221.608,69 (Com BDI)

C. Demanda para atender a normativa (N 29):

- R\$ 42.298,60 (Com BDI)

B. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO DO ESTUDO PRELIMINAR

1 Introdução

O Relatório Técnico apresenta o Estudo Preliminar (EP) da Unidade Armazenadora da CONAB, localizada no município de Uberlândia, do estado de Minas Gerais.

1.1 Objetivo

O objetivo deste Relatório é registrar a vistoria levada a efeito nas instalações e edificações da Unidade Armazenadora localizada no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais.

A equipe técnica itinerante, liderada pelo Dr. PhD. Edilberto Possamai, professor aposentado da disciplina de Armazenamento de Produtos Agrícolas da Universidade Federal do Paraná, do curso de Ciências Agrárias, integrante do corpo técnico da RCEN, efetuou a vistoria técnica na unidade referida, na data de 14 e 15/05/2015.

A equipe multidisciplinar (Quadro 1), foi composta pelos seguintes profissionais:

Quadro 1 - Equipe multidisciplinar

Coordenador e Tecnólogo de Instalações Elétricas:	Felipe Ferreira Moura
Eng.º Mecânico:	Tadeu Fruzoso
Eng.º Civil:	Sergio Ronald Preslanskiuk
Especialista Ambiental:	Eng.º Ambiental Thumara Piazkowska
Geomensura e Topografia	Eng.º Civil Geovana Gelenski
Topógrafo	Paulo Molnar
Auxiliar de Topografia	Leomar Martins da Luz

Fonte: RCEN (2015)

A vistoria se completa com as devidas análises da real situação das instalações, realizadas a partir da lista de demandas especificadas no contrato, da análise da demanda local e de proposições de complementos de serviços, constatados pela equipe da RCEN como necessários para atingir o objetivo de melhoria e modernização operacional da unidade.

Desta análise, registrada no relatório e visualizada em fotos, serão precificadas as propostas deste trabalho em forma de orçamento estimativo.

123
~

Ao final do relatório será apresentado um desenho em forma de croquis, para representar graficamente as intervenções propostas pela RCEN para a unidade.

O relatório apresenta, no início do volume, um Sumário Executivo com a finalidade de expressar de forma sucinta o teor do Relatório, para uma leitura rápida e introdutória.

O documento inicia no Capítulo 1, com uma breve introdução para, na sequência, referir-se ao estado de Minas Gerais e ao Município de Uberlândia, contextualizando o ambiente geográfico, político e econômico onde se insere a unidade.

O Capítulo 2 apresenta a Situação Atual das Unidades Armazenadoras com base nas informações extraídas do checklist utilizado durante a vistoria.

Nos Capítulos 3 e 4 são indicadas as possíveis intervenções nas unidades, quando constatada a necessidade em campo, assim como a Justificativa Técnica da intervenção, respectivamente.

Os Orçamentos Estimativos, Memoriais Quantitativos e os Croquis das Intervenções Propostas são apresentados nos Capítulos 5, 6 e Anexo 1 do relatório.

1.2 Do estado de Minas Gerais

Figura 1 - Localização do estado de Minas Gerais (MG)



Fonte: Wikipédia (2015) adaptado RCEN Engenharia

O estado Minas Gerais ocupa uma área de 586.522,122 km² do território brasileiro e localiza-se a oeste do Meridiano de Greenwich e ao sul da Linha do Equador, tendo fuso horário -4 horas em relação a hora mundial GMT.

O estado está localizado na região sudeste do país, sendo o 4º com a maior área territorial e o 6º em quantidade de habitantes. Faz limite com São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal,

Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro. O território é subdividido em 853 municípios, a maior quantidade dentre os estados brasileiros. A topografia de Minas Gerais é bastante acidentada, sendo que alguns dos picos mais altos do país encontra-se em seu território.

As cidades mais populosas e importantes são Belo Horizonte, Uberlândia, Contagem, Juiz de Fora, Betim, Montes Claros, Ribeirão das Neves, Uberaba, Governador Valadares, Ipatinga, Sete Lagoas, Divinópolis, Santa Luzia, Ibité, Poços de Caldas, Patos de Minas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Barbacena e Sabará. A população de Minas Gerais em 2012 era dividida em 49,2 % homens e 50,8 % de mulheres.

Maior parte do território mineiro apresenta altitudes que oscilam entre 900 e 1.500 m, tendo predominância de planaltos, escarpas e depressões. O ponto mais alto do estado é o Pico da Bandeira, situado na divisa com o Espírito Santo, com 2.780 m.

Originalmente a cobertura vegetal de Minas Gerais era constituída por 4 biomas principais: cerrado, mata atlântica, campus rupestres e a mata seca. O cerrado é o bioma predominante no estado, sendo este observado em 50 % de território.

1.3. Do Município de Uberlândia

Figura 2 - Localização do Município de Uberlândia



Fonte: Wikipédia (2015) adaptado RCEN Engenharia

Uberlândia é um município localizado na região Sudeste do país. A cidade localiza-se no triângulo mineiro e também pertence à mesorregião do triângulo mineiro e alto Parnaíba e à microrregião de mesmo nome.

A sede tem uma temperatura média anual de 22,3 °C. Na vegetação do município,

predomina o cerrado. Em relação à frota automobilística, em 2013 foram contabilizados 390.970 veículos.

A cidade de Uberlândia foi emancipada de Uberaba no final da década de 1880. Sua denominação atual foi introduzida pela Lei Estadual 1128, de 19 de outubro de 1929. É também a maior cidade do Triângulo mineiro. Conta ainda com localização geográfica privilegiada, já que, com sua malha rodoviária, está ligada aos grandes centros nacionais, como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Goiânia e Brasília. Os maiores centros econômicos do Brasil contam com Uberlândia como ponto de ligação.

O clima de Uberlândia é caracterizado como tropical (segundo a UFU), com diminuição de chuvas no inverno. O mês mais quente fevereiro tem temperatura média de 23,2° C, tendo invernos secos e amenos e verões chuvosos com temperaturas altas.

Quadro 2 - Dados gerais do Município de Uberlândia

Denominação dos Habitantes	Uberlandiense
População	854.581 habitantes (IBGE/2014).
IDH	0,789 (PNUD/2010)
Área Urbana	482 387 (TRE/14)
Distrito	Sede
Limites	Veríssimo, Uberaba, Araguari, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Tupaciguara e Cascaho Rico.

Fonte: RCEN (2015)

1.4 Descritivo Sucinto do Complexo Armazenador de Uberlândia - MG

A UA de Uberlândia está localizada Rua Geraldo Moreira e Silva, 2630 – Distrito Industrial CEP 38.400-110, Uberlândia - MG. O complexo armazenador possui 3 armazéns convencionais e 3 armazéns graneleiros com capacidade estática total de 239.800 t, com aproximadamente 51 anos de funcionamento e tem os seguintes CDA's com suas respectivas capacidades estáticas:

Convencionais:

CDA: 54.0287.0003-0 (12.000 t)

CDA: 54.0287.0001-4 (6.000 t)

CDA: 54.0287.0004-9 (6.000 t)

Graneleiros:

CDA: 54.0287.0002-2 (18.000 t)

CDA: 54.0287.0005-7 (97.800 t)

CDA: 54.0287.0038-3 (100.000 t)

